



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Dados do Processo

| | | | | |
|--|--|---|---|---------------------------|
| Número do Processo 1091/2024 | Assunto PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO > LOCAÇÃO DE IMÓVEL | Data de Criação 19/01/2024 10:49:24 | Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR | Fase ENCAMINHAR |
| Objeto MEMO-CSG 1253/2023 | | | | |
| Sigiloso Não | Prazo Não | Data do Prazo | | |
| Setor Responsável Diretoria Geral | | Mat. Cadastrador 395368 | Cadastrador MARIA CELIA GOMES SANTANA | |
| Observação RENOVAÇÃO- NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO | | | | |

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

EMAIL

Localizador

Dados do Requerente Principal

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|--|---------------------------------|
| Matrícula | CPF | Nome PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DE ÁGUA BRANCA | Telefone 98-3219-1600 |
| Email | | Orgão | Setor |
| Estado MARANHÃO | Município SÃO LUÍS | | |

Envolvidos com o processo

| Nome | Contato | Email | Relação | Matrícula |
|--|--------------|-------|----------------------|-----------|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DE ÁGUA BRANCA | 98-3219-1600 | | REQUERENTE PRINCIPAL | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 1 | 8000725 | 09/04/2024 11:54:16 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: | | | | | |
| 2 | 8000725 | 09/04/2024 11:54:16 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CONTRATO Nº 23_2024 ASSINADO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| Anexo : CONTRATO Nº 23_2024 ASSINADO | | | | | |
| 3 | 7991354 | 08/04/2024 07:51:00 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: | | | | | |
| 4 | 7989303 | 05/04/2024 16:13:57 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 5 | 7989303 | 05/04/2024 16:13:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 22312024 | TATIANA ALVES DE PAULA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22312024 | | | | | |
| 6 | 7989303 | 05/04/2024 16:13:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : PA 233412023 - ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA - CSG 2.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) | TATIANA ALVES DE PAULA |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 233412023 - ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA - CSG 2.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|-------------------------|--|
| 7 | 7989301 | 05/04/2024 16:13:56 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 8 | 7989164 | 05/04/2024 15:38:23 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 9 | 7989164 | 05/04/2024 15:38:23 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 22302024 | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22302024 | | | | | |
| 10 | 7989117 | 05/04/2024 15:29:19 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 11 | 7989117 | 05/04/2024 15:29:19 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SAF - 13682024 | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 13682024 | | | | | |
| 12 | 7989106 | 05/04/2024 15:26:45 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------------|
| 13 | 7989106 | 05/04/2024 15:26:45 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TREF ERRATA | IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo : TREF ERRATA | | | | | |
| 14 | 7989106 | 05/04/2024 15:26:45 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | ETP ERRATA | IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo : ETP ERRATA | | | | | |
| 15 | 7989026 | 05/04/2024 15:09:05 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |
| 16 | 7988985 | 05/04/2024 14:58:51 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 17 | 7988985 | 05/04/2024 14:58:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CSG - 6772024 | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 6772024 | | | | | |
| 18 | 7988985 | 05/04/2024 14:58:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : ETP-CSG52024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP) | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG52024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|-----------------------------------|
| 19 | 7988985 | 05/04/2024 14:58:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : TREF-CSG32024_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF) | ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CSG32024_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF) | | | | | |
| 20 | 7988983 | 05/04/2024 14:58:50 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 21 | 7988981 | 05/04/2024 14:58:49 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 22 | 7988798 | 05/04/2024 14:33:22 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME PARECER-DGAJA - 1162024. | | | | | |
| 23 | 7988747 | 05/04/2024 14:26:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 24 | 7988747 | 05/04/2024 14:26:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PARECER-DGAJA - 1162024 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1162024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|--------------------------------------|
| 25 | 7987981 | 05/04/2024 14:17:40 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 26 | 7982784 | 04/04/2024 11:58:34 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 27 | 7982269 | 04/04/2024 11:00:05 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: APÓS PTC-ACI - 3812024 E JUNTADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO CNJ, ENCAMINHEM-SE P/ MANIFESTAÇÃO, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, CONSIDERANDO O DESPACHO-SAF - 12702024. | | | | | |
| 28 | 3234096 | 04/04/2024 10:56:20 | ANEXO - PROCESSO | CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO |
| Anexo : CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | | | | | |
| 29 | 7982035 | 04/04/2024 10:35:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 30 | 7982035 | 04/04/2024 10:35:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-ACI - 3812024 | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 3812024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|--|
| 31 | 7979121 | 03/04/2024 14:02:22 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 32 | 7978879 | 03/04/2024 13:26:36 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 33 | 7978879 | 03/04/2024 13:26:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CSG - 6632024 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 6632024 | | | | | |
| 34 | 7978879 | 03/04/2024 13:26:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : CERTIDOES.pdf (Descrição: CERTIDÕES) | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDOES.pdf (Descrição: CERTIDÕES) | | | | | |
| 35 | 7978879 | 03/04/2024 13:26:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : anexo_3154765_DOCUMENTOS (1).pdf (Descrição: ANEXO_3154765_DOCUMENTOS (1)) | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : anexo_3154765_DOCUMENTOS (1).pdf (Descrição: ANEXO_3154765_DOCUMENTOS (1)) | | | | | |
| 36 | 7978877 | 03/04/2024 13:26:35 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--|
| 37 | 7978872 | 03/04/2024 13:26:34 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 38 | 7978612 | 03/04/2024 12:57:23 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |
| 39 | 7978602 | 03/04/2024 12:55:29 | MOVIMENTAÇÃO | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO: devolver o processo a unidade. | | | | | |
| 40 | 7977869 | 03/04/2024 11:19:46 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 41 | 7976770 | 03/04/2024 09:04:51 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 42 | 7976770 | 03/04/2024 09:04:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CSG - 6582024 | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 6582024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|------------------------------------|
| 43 | 7976770 | 03/04/2024 09:04:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Certidao-20585918368 (3).pdf (Descrição: CERTIDAO-20585918368 (3)) | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao-20585918368 (3).pdf (Descrição: CERTIDAO-20585918368 (3)) | | | | | |
| 44 | 7976770 | 03/04/2024 09:04:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF) | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF) | | | | | |
| 45 | 7976768 | 03/04/2024 09:04:50 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 46 | 7976766 | 03/04/2024 09:04:48 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 47 | 7976559 | 03/04/2024 08:45:59 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 48 | 7976559 | 03/04/2024 08:45:59 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------|--|--|
| 49 | 7976506 | 03/04/2024 08:39:29 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: | | | | | |
| 50 | 7976506 | 03/04/2024 08:39:29 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| Anexo : MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO | | | | | |
| 51 | 7975485 | 02/04/2024 15:26:42 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: COM DFD JUNTADO AOS AUTOS. | | | | | |
| 52 | 7975438 | 02/04/2024 15:11:33 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: EM ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD | | | | | |
| 53 | 7975438 | 02/04/2024 15:11:33 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR |
| Anexo : DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | | | | |
| 54 | 7975427 | 02/04/2024 15:08:36 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: A PEDIDO PARA ANEXAR DFD | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 55 | 7975142 | 02/04/2024 14:32:49 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE PJS DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. | | | | | |
| 56 | 7974899 | 02/04/2024 14:16:21 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 57 | 7974899 | 02/04/2024 14:16:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-COF - 10102024 | TATIANA ALVES DE PAULA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 10102024 | | | | | |
| 58 | 7971946 | 02/04/2024 08:56:27 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 59 | 7971946 | 02/04/2024 08:56:27 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SAF - 12702024 | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 12702024 | | | | | |
| 60 | 7970474 | 01/04/2024 14:28:24 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: PARA DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO-CSG - 6392024. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 61 | 7960715 | 26/03/2024 12:13:58 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 62 | 7960715 | 26/03/2024 12:13:58 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CSG - 6392024 | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 6392024 | | | | | |
| 63 | 7959965 | 26/03/2024 10:57:42 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: | | | | | |
| 64 | 7959430 | 26/03/2024 10:09:55 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | TIAGO SERRA COELHO |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 65 | 7959430 | 26/03/2024 10:09:55 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SAF - 12192024 | TIAGO SERRA COELHO |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 12192024 | | | | | |
| 66 | 7958684 | 26/03/2024 08:54:42 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------|
| 67 | 7958684 | 26/03/2024 08:54:42 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-COEA - 222024 | ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-COEA - 222024 | | | | | |
| 68 | 7744770 | 22/01/2024 08:46:37 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 69 | 7744770 | 22/01/2024 08:46:37 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SAF - 1582024 | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1582024 | | | | | |
| 70 | 7743785 | 19/01/2024 15:02:27 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 71 | 7743785 | 19/01/2024 15:02:27 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 2422024 | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 2422024 | | | | | |
| 72 | 7742118 | 19/01/2024 11:35:27 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARTA SILENE SANTOS SABOIA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|------------------|---|----------------------------|
| 73 | 7742117 | 19/01/2024 11:35:26 | MOVIMENTAÇÃO | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARTA SILENE SANTOS SABOIA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE | | | | | |
| 74 | 3134333 | 19/01/2024 10:49:25 | ANEXO - PROCESSO | MEMO-CSG-1253/2023 | MARIA CELIA GOMES SANTANA |
| Anexo : MEMO-CSG-1253/2023 | | | | | |
| 75 | 3134332 | 19/01/2024 10:49:25 | ANEXO - PROCESSO | DOCUMENTAÇÃO | MARIA CELIA GOMES SANTANA |
| Anexo : DOCUMENTAÇÃO | | | | | |
| 76 | 0 | 19/01/2024 10:49:24 | PROCESSO | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | MARIA CELIA GOMES SANTANA |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | | | | | |

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|---------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 09/04/2024 11:54:16 | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 10/04/2024 07:52:57 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

Anexos

CONTRATO Nº 23_2024 ASSINADO

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 08/04/2024 07:51:00 | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 08/04/2024 08:09:06 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|---------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 16:13:57 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 08/04/2024 07:49:19 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22312024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 16:13:56 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Comissão Permanente de Licitação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 05/04/2024 15:38:23 | Diretoria Geral | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR | 05/04/2024 15:59:18 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22302024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 15:29:19 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Diretoria Geral | MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA | 05/04/2024 15:34:56 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13682024

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 15:26:45 | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 05/04/2024 15:27:04 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

TREF ERRATA

ETP ERRATA

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 15:09:05 | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | 05/04/2024 15:24:26 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 05/04/2024 14:58: | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 05/04/2024 14:59:41 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|------------|-----------|------|------|--------|
| 51 | | | Financeira | | | | |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6772024

Anexo de movimentação: ETP

Anexo de movimentação: TREF

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024 14:58:50 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Secretaria Administrativo-Financeira | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 05/04/2024 14:58:49 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Secretaria Administrativo-Financeira | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 05/04/2024 14:33:22 | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | 05/04/2024 14:46:08 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 05/04/2024 14:26:06 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 05/04/2024 14:29:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1162024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 04/04/2024 11:00:05 | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 04/04/2024 11:58:23 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 04/04/2024 10:35:46 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 04/04/2024 10:38:45 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3812024

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 03/04/2024 13:26:36 | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 03/04/2024 13:58:02 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6632024

Anexo de movimentação: CERTIDÕES

Anexo de movimentação: ANEXO_3154765_DOCUMENTOS (1)

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------|------------------------------|-------------|
| 03/04/2024 13:26:35 | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | Assessoria Técnica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 03/04/2024 13:26:34 | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | Assessoria Técnica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 03/04/2024 12:57:23 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | 03/04/2024 13:11:26 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 03/04/2024 12:55:29 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 03/04/2024 12:55:29 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUÍDO |
| 03/04/2024 09:04:51 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 03/04/2024 09:10:53 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6582024

Anexo de movimentação: CERTIDAO-20585918368 (3)

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|---|------------------------|---------------------|------------|
| 03/04/2024 09:04:50 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Assessoria Técnica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 03/04/2024 09:04:48 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Assessoria Técnica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 03/04/2024 08:45:59 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | 03/04/2024 09:00:22 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 03/04/2024 08:39:29 | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 03/04/2024 08:39:55 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

Anexos

MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|--|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 02/04/2024 15:26:42 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 03/04/2024 08:09:42 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 02/04/2024 15:11:33 | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | 02/04/2024 15:26:00 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 02/04/2024 15:08:36 | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Coordenadoria de Serviços Gerais | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | 02/04/2024 15:09:24 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 02/04/2024 14:32:49 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 02/04/2024 15:07:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 02/04/2024 14:16:21 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | 02/04/2024 14:29:42 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 10102024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 02/04/2024 08:56:27 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | 02/04/2024 10:28:48 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12702024

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 01/04/2024 14:28:24 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 01/04/2024 14:46:51 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/03/2024 12:13:58 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | 01/04/2024 14:27:33 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6392024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 26/03/2024 10:09:55 | Secretaria Administrativo-Financeira | TIAGO SERRA COELHO | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | 26/03/2024 10:57:34 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12192024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 26/03/2024 08:54:42 | Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura | ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 26/03/2024 09:08:05 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: PTC-COEA - 222024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|--|-----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 22/01/2024 08:46:37 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura | EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA | 22/01/2024 12:23:59 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|--|-----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1582024

| | | | | | | | |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/01/2024 15:02:27 | Diretoria Geral | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA | 19/01/2024 15:11:08 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 2422024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---|------------|
| 19/01/2024 11:35:27 | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | 19/01/2024 11:35:27 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 19/01/2024 11:35:26 | Setor de Protocolo | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | 19/01/2024 11:35:26 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO |

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|---|---|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 23_2024 ASSINADO | CT_23_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | DFD171_2023 (1).pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ERRATA | ETP-CSG62024_ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO | CT_XX_2024_LOCACAO - PJ S. PEDRO DAGUA BRANCA PA_22915_2023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF ERRATA | TREF-CSG42024_ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Ato de Improbidade Administrativa.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCUMENTAÇÃO | DOCUMENTACAO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MEMO-CSG-1253/2023 | MEMO-CSG-12532023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|----------|------------|-----------------------------------|
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 05/04/2024 15:59:51 | CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 05/04/2024 15:59:51 | CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 05/04/2024 15:35:23 | MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 05/04/2024 15:28:15 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|---|---------------------|---|-----------------|------------|--------------------------------------|
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 05/04/2024 14:51:50 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 05/04/2024 14:51:50 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 05/04/2024 14:51:50 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 05/04/2024 14:18:56 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | PARECER | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração | 04/04/2024 10:15:00 | JADIEL FERNANDES FRANÇA | PARECER TÉCNICO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 13:21:00 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 13:21:00 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 13:21:00 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 09:02:28 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 09:02:28 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 03/04/2024 09:02:28 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 03/04/2024 08:43:07 | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS | INEXIGIBILIDADE | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 02/04/2024 12:48:32 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 02/04/2024 08:52:47 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Serviços Gerais | 26/03/2024 12:07:05 | IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 26/03/2024 09:42:11 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura | 25/03/2024 15:32:34 | NIELSEN OLIVEIRA CASTRO | PARECER TÉCNICO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 22/01/2024 08:36:23 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 19/01/2024 13:35:29 | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|-----------------|--------|-----------------|

Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO N° 23_2024 ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 23/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O SR. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA D'ÁGUA BRANCA (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, Cep. 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 230.xxx.xxx-91, e do outro lado o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 205.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, Centro, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, doravante denominado **LOCADOR**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo nº 1091/2024**, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, CEP. nº 65.920-000, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, com início em **08/04/2024** e término em **07/04/2029**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, limitada a **mais 05 (cinco) anos**.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Antonio Raimundo da Silva Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global deste contrato é de R\$ 94.124,40 (noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.568,74 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 025189 - Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Fonte: 1.5.00.101000

Item da Subação: Locação de Imóvel

Nota de Empenho n° 2024NE001044, datada de 05/04/2024.

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta-corrente n° 0065287-3, Agência n° 1821-0, Banco Bradesco, indicada pelo LOCADOR em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

(174) *Antonio Raimundo*
Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela LOCATÁRIA, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumpre à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

1. Fazer imediata comunicação ao LOCADOR, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

(79) *Antonio Raimundo*
Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do LOCADOR, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel; ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.
 - 1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O LOCADOR poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº. 8.245/91 "Lei do Inquilinato"**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 1091/2024**.

(F4) *Antonio Raimundo*
Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - 1.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - 1.3. O(A) LOCADOR(A) poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.
 - 1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES - MATRÍCULA: 1071448**, e **IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO - MATRÍCULA: 1075822**, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
 - 1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

(19) Antônio Pimenta da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS ÔMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), 08 de abril de 2024.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CESAR GUIMARÃES

Diretor Geral

Antonio Raimundo da Silva Sousa

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

Locador

CPF nº 205.xxx.xxx-68





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

| | | |
|--|---|---|
| Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça | Número 2024NE001044 | Data Referência 05/04/2024 |
| Gestão 00001 Gestão Geral | Processo 233412023 | Nota Empenho Original |
| Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa | Referência Legal Lei 8666/93 art.24 | Pré-Empenho |
| Credor 205.859.183-68 ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA | Modalidade Empenho Global | Empenho Centralizado Não |
| Endereço Credor | Valor 13.804,91 (Treze Mil Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) | |
| Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça | Tipo Prestação Contas | Tipo Contrato |
| Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação | Transação 0540 Nota Empenho | Obedece Ordem Cronológica Sim |
| Complemento | | |

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Classificação Orçamentária

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| Esfera Fiscal | Unidade Orçamentária 07101 | Programa Trabalho 03 091 0337 4450 025189 |
| Função 03 Essencial à Justiça | | Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça | | Ação 4450 Gestão do Programa |
| Subação 025189 SERVIÇOS GERAIS | | Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000 |

Natureza Despesa

33.90.36.15 Locação de imóveis

Cronograma Desembolso

| | | | |
|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| Janeiro | | Fevereiro | Março |
| Abril | 13.804,91 | Mai | Junho |
| Julho | | Agosto | Setembro |
| Outubro | | Novembro | Dezembro |

Descrição Itens

| Item | Cód. Material | Qtd | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22312024



DESPACHO-DG - 22312024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 8406E2FB75

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE001044, referente à despesa com locação de imóvel para o funcionamento da Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 16:15 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 16:06 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 05 de Abril de 2024 às 16:15 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-22312024, Código de validação: 8406E2FB75.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22302024



DESPACHO-DG - 22302024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 124C1ECF16

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-CSG-1253/2023](#), no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a formalização de NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, tendo em vista o término do Contrato nº 014/2018.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação fez o enquadramento legal, conforme [INEXIGIBILIDADE-CPL – 142024](#); e providenciou a minuta do contrato, conforme [MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO](#).

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira contida no [DESPACHO-SAF – 13682024](#):

1. Acolho e adoto o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Administração contido no [PARECER-DGAJA – 1162024](#);

2. AUTORIZO a formalização do contrato de locação a ser celebrado entre a PGJ/MA e o Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, para funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, com início em 07/04/2024 e término em 06/04/2029, conforme minuta contida nos autos;

3. Encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da respectiva nota de empenho;

4. Por fim, retornem os autos à **Comissão Permanente de Licitação** para elaboração do referido contrato de locação, bem como a sua devida publicação.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **05 de Abril de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-22302024, **Código de Validação:** 124C1ECF16.



assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 15:40 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13682024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 13682024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: DD1999F170

Assunto: Locação de Imóvel - PJ de São Pedro D'Água Branca
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

AO DIRETOR GERAL

Após adequações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme solicitadas pela Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, **com a urgência que o caso requer**, solicitando autorização para formalização do Contrato de Locação de um imóvel, conforme minuta, anexo [MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO](#), localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, município de São Pedro D'Água Branca/MA, por 05 (cinco) anos, **com início em 07/04/2024** e término em 06/04/2029, com o Sr. SR. ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, objetivando o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro D'Água Branca/MA, no valor total de R\$ 94.124,40 (noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda a Lei Federal nº. 8.245/91 "Lei do Inquilinato", e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 1162024](#).

Ademais, solicita-se que à Coordenadoria de Serviços Gerais adote providências, a fim de obter o Registro em Cartório do Imóvel, juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação contida no parecer, e considerando o [DESPACHO-CSG – 6772024](#).

Por fim, após formalização do contrato, sugere-se deliberação acerca dos serviços recomendados (itens 6.4) no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA, anexo [PTC-COEA – 222024](#), conforme o referido parecer.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 15:31 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ERRATA



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Abril de 2024 às 15:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-62024, Código de Validação: DE32042413.**



Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 62024

Código de validação: DE32042413

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **1091/2024**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 5 (cinco) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-62024, Código de Validação: DE32042413.



Coordenadoria de Serviços Gerais

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 5 (cinco), anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser



Coordenadoria de Serviços Gerais

comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--|-----|--------------|--------------|--------------|-------------|
| 01 | Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima. | mês | 5 anos | 12 meses | 1.568,74 | 18.824,88 |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

3 / 6



Coordenadoria de Serviços Gerais

| | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------|--|----------------------|
| | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL ANUAL | | R\$ 18.824,88 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO | | R\$ 94.124,40 |

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **18.824,88** (dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

9.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos **R\$ 94.124,40 (noventa e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro,



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-62024, Código de Validação: DE32042413.



Coordenadoria de Serviços Gerais

estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-62024, Código de Validação: DE32042413.



Coordenadoria de Serviços Gerais

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 15:26 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF ERRATA



Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 42024

Código de validação: D169429330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 1091/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 5 (cinco) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

**Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-42024, Código de Validação: D169429330.



Coordenadoria de Serviços Gerais

atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 5 (cinco), anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Coordenadoria de Serviços Gerais

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--|-----|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima. | mês | 5 anos | 12 meses | 1.568,74 | 18.824,88 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | R\$ 18.824,88 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R\$ |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

94.124,40

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **18.824,88** (dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

9.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos R\$ **94.124,40** (noventa e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-42024, Código de Validação: D169429330.



Coordenadoria de Serviços Gerais

apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de



Coordenadoria de Serviços Gerais

posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 15:26 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-42024, Código de Validação: D169429330.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: TREF



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32024, Código de Validação: 438C731EA4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 32024

Código de validação: 438C731EA4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 1091/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 5 (cinco) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32024, Código de Validação: 438C731EA4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

5.2. A vigência contratual será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------------|--|-----|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 01 | Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima. | mês | 5 anos | 12 meses | 1.568,74 | 18.824,88 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ 18.824,88 |

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **18.824,88**



Coordenadoria de Serviços Gerais

(dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32024, Código de Validação: 438C731EA4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32024, Código de Validação: 438C731EA4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 14:48 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: ETP



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 52024

Código de validação: 27F863E48A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **1091/2024**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 5 (cinco) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado,



Coordenadoria de Serviços Gerais

pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Coordenadoria de Serviços Gerais

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------------|--|-----|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 01 | Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima. | mês | 5 anos | 12 meses | 1.568,74 | 18.824,88 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ 18.824,8 |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

(* Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES em 05 de Abril de 2024 às 14:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-52024, Código de Validação: 27F863E48A.

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **18.824,88** (dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto



Coordenadoria de Serviços Gerais

ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES em 05 de Abril de 2024 às 14:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-52024, Código de Validação: 27F863E48A.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 14:47 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Abril de 2024 às 14:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-52024, Código de Validação: 27F863E48A.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6772024



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 6772024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: BABDD0D951

À SAF

Senhor Diretor,

Em atendimento a movimentação 7988798, conforme as pendências apontadas no PARECER-DGAJA - 1162024 - , para a formalização do NOVO CONTRATO DE **Locação de Imóvel da Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca** , segue em anexo documentação para sanar a pendência apontada.

Cabe ressaltar que, o proprietário do imóvel foi cobrado o envio do documento atualizado do imóvel, informamos também que, ao ser entregue nesta Coordenadoria de Serviços Gerais, será acostado ao processo de NOVA CONTRATAÇÃO.

Dessa forma, em apreço ao princípio da celeridade processual, encaminhamos os presentes autos para demais providências, considerando a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,
Iasmim Piauilino
Chefe de Seção - CSG/PGJ-MA

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 15:00 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1162024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1162024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 375792E867

À Secretaria Administrativo-Financeira- SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado com base no MEMO-CSG - 12532023, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do qual solicitou à Diretoria Geral, a formalização de novo Contrato de Locação do imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, tendo em vista o término do Contrato nº 014/2018.

1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Justificativas para locação de imóvel não-residencial para sediar as Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA assinada pelo Promotor de Justiça Thiago Cândido Ribeiro; laudo de avaliação do imóvel (2018); Memo n.º 105/2018-COEA; Nova Proposta de Locação no valor de R\$ 1.568,74 (mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por mais 5 (cinco) anos; Declaração de inexistência de parentesco; Declaração de inexistência de fatos impeditivos à locação e habilitação; Cópia do documento pessoal (RG) do locador Sr. Antonio Raimundo da Silva Sousa; Contrato nº 014/2018 (Locação de Imóvel não-residencial); Comprovante de Situação Cadastral no CPF do locador; Ofício n.º 33/2018-PJSPAB, da Promotoria da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, prestando informações sobre o imóvel a ser locado; Contrato particular de compra e venda; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do locador (vencida); recibo de entrega de informações ao TCE/MA; 1º Aditivo ao Contrato nº 014/2018 e seu extrato de publicação;

2. DESPACHO-DG - 2422024 - Diretoria-Geral encaminhando o processo a SEAF para instrução;

3. DESPACHO-SAF - 1582024 - Secretaria Administrativo-Financeiro determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, para elaboração de novo laudo de avaliação do imóvel;



Assessoria Jurídica da Administração

4. ID nº 7958684 – COEA adicionou Laudo de Avaliação de Valor Locativo indicando o valor locativo mensal médio de R\$ 1.497,61 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) e o intervalo de confiança de R\$ 1.272,97 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) a R\$ 1.722,25 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos);
5. DESPACHO-SAF - 12192024 - SEAF determinou o envio do processo à CSG para providências de praxe;
6. DESPACHO-CSG - 6392024 - Coordenadoria de Serviços Gerais prestou as informações, manifestando-se que a locação do imóvel permaneça no valor mensal de R\$ 1.568,74 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
7. DESPACHO-SAF - 12702024 - Secretaria Administrativo-Financeiro encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Coordenadoria de Serviços Gerais, à Assessoria Técnica da Administração, e por fim a esta Assessoria Jurídica;
8. DESPACHO-COF - 10102024 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - COF informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 025189 - Serviços Gerais

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da Subação: Locação de Imóvel

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para cobertura de gastos com o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 102.384,60.

9. ID 7975438 – CSG instruiu o processo com o documento de Formalização da Demanda;



Assessoria Jurídica da Administração

10. INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024 - Comissão Permanente de Licitação, manifestou-se pela possibilidade de prosseguimento do feito com amparo na Lei Federal nº 14.133/202, bem como juntou a Minuta Contratual;

11. ID 7976770 – Comprovante de Situação Cadastral no CPF e Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do locador;

12. DESPACHO-CSG – 6582024 - Coordenadoria de Serviços Gerais, declarou ciência da minuta e não sugeriu alterações;

13. DESPACHO-CSG - 6632024 - por meio do qual a CSG anexou aos autos os seguintes documentos: Documentos relativos à regularidade fiscal do Locador, Estudo Técnico Preliminar, relação de faturas agrupadas (equatorial), Termo de Referência;

14. PTC-ACI - 3812024 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

15. CSG instruiu os autos com Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do locador. Em seguida, encaminhou os autos a esta ASSJUR para análise.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre pedido formulado pela Coordenadoria de Serviços Gerais desta PGJ/MA para a renovação do Contrato de Locação do imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, no valor locativo mensal de R\$ 1.568,74 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por mais 5 (cinco) anos (Contrato de Locação nº 014/2018).

Preliminarmente, cabe tecermos algumas considerações sobre a legislação aplicável ao caso.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em



Assessoria Jurídica da Administração

regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37^[2], XXI, da Constituição Federal.

A legislação ordinária excepciona essa regra em algumas situações, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencado nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O inciso V do art. 74, trata especificamente da compra e locação de imóveis para atendimento das finalidades da Administração Pública, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade, diz o citado dispositivo:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Em consonância com a legislação citada, a Comissão Permanente de Licitação desta PGJ/MA, ao receber os autos para fins de enquadramento legal da despesa, manifestou-se, aduzindo que o pleito encontra amparo no mencionado inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos de locação, quando o locatário for órgão público, são regidos predominantemente, por normas de direito privado, neles incidindo somente as disposições inafastáveis de direito público – Lei nº 14.133/21. Assim, por exemplo, o prazo de vigência do contrato pode ser convencionado livremente pelas partes, não se submetendo, pois, às disposições do estatuto licitatório, não obstante tenha que se observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **05 de Abril de 2024 às 14:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1162024, Código de Validação: 375792E867.**



Assessoria Jurídica da Administração

A presente solicitação trata de Renovação de Contrato de Locação relativo ao imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça de São Pedro da Água Branca/MA, tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 014/2018 em 06/04/2024.

O que se pretende é a formalização de novo contrato de locação, renovando-se o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Preserva-se o mesmo objeto inicial para satisfazer a necessidade de continuidade do serviço público, especificamente, o funcionamento daquela Promotoria de Justiça no mesmo imóvel ocupado.

Sobre a natureza e características dos Contratos de Renovação, colacionamos a lição de Hely Lopes Meirelles^[3]:

“Renovação do contrato – *Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém, seu objeto inicial.* A sua finalidade é a manutenção da continuidade do serviço público, pelo que admite a *recontratação direta* do atual contratado, desde que as circunstâncias a justifiquem e permitam seu enquadramento numa das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...).” (Destques do autor)

Analisando os autos, observou-se que foram juntados os documentos necessários para celebração do contrato, tendo o Promotor de Justiça, em exercício, Dr. Thiago Cândido Ribeiro, declarado as razões que considera determinantes para a permanência da Promotoria de Justiça no imóvel, objeto do contrato de locação.

Cumprе mencionar que a proposta de locação fixou o valor do aluguel em R\$ 1.568,74 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mesmo valor atualmente praticado, e dentro do intervalo de confiança (de R\$ 1.272,97 a R\$ 1.722,25) fixado no novo Laudo de Vistoria e avaliação do imóvel elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA (ID nº 7958684).

Outrossim, quanto as faturas da EQUATORIAL e SAAE, a Coordenadoria de Serviços Gerais informou que “*a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.*” (MEMO-CSG - 12532023). Em outro ponto, ao analisarmos a Minuta do Contrato conclui-se pela sua regularidade jurídico-formal.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica do prosseguimento da pretendida contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, e pela aprovação da Minuta do Contrato de Locação, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21, **ressalvados** os aspectos orçamentários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** sejam adotadas as seguintes providências:



Assessoria Jurídica da Administração

1. Envio do processo à CSG para as seguintes diligências:

1.1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

1.1.1. Atualizar, nos itens 3, 5.2 e 9 (tabela), o prazo de vigência do contrato para “5 (cinco) anos”, conforme consta na nova proposta de locação (Id nº 3134332);

1.1.2. Retificar, no item 9, os valores mensal, anual e total da locação, considerando as informações que constam na proposta de locação e no DESPACHO-CSG – 6392024;

2. Juntar o Registro em Cartório do Imóvel;

3. Que a contratação seja devidamente autorizada pela autoridade competente conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva publicação do ato nos termos do § único do art. 72 da mesma Lei.

Por fim, considerando os serviços recomendados (itens 6.4) no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA (ID nº 7958684) e o resultado da avaliação, sugere-se o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para conhecimento e deliberação.

À consideração superior.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 14:28 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

[2] Art. 37 - *Omissis*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 3ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2013. Pág. 249.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2024 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 205.859.183-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660E.B0A3.BF33.0755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3812024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 3812024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: A844B8253F

| | |
|-------------------------|---|
| Processo Administrativo | Nº 1091/2024 |
| Assunto | Locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA |
| Interessado | Coordenadoria de Serviços Gerais |
| Endereço | Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, CEP. nº 65.920-000, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão |
| Locador(a) | ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA - CPF: 205.859.183-68 |
| Vigência do Contrato | 05 (cinco) anos, com início em 07/04/2024 e término em 06/04/2029. |
| Valor mensal | R\$ 1.568,74 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) |

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de reanálise e nova manifestação, tendo em vista que já foi objeto de análise no Processo Administrativo nº 22915/2023 (PTC-ACI - 492024), acerca da regularidade processual da solicitação de locação de imóvel para funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA**, por **05 (cinco) anos**, conforme DESPACHO-SAF - 12702024.

Da análise da documentação acostada aos autos, de acordo com a legislação pertinente, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXO |
|------|---|-----|-----|---|
| 1 | Documento de formalização da demanda | x | | <u>DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</u> |
| 2 | Estudo Técnico Preliminar | x | | <u>ANEXO_3154765_DOCUMENTOS</u> |
| 3 | Termo de Referência | x | | <u>ANEXO_3154765_DOCUMENTOS</u> |
| 4 | Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 5 | Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; | x | | <u>PTC-COEA - 222024</u> |
| 6 | Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 7 | Proposta de Locação | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 8 | Escritura do imóvel / Contrato de Compra e Venda de Imóvel | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 9 | Cópias faturas recentes de água e luz do imóvel | | x | Ver subitem 19.4 |
| 10 | Certidão Negativa do Imóvel - IPTU | x | | <u>ANEXO_3154765_DOCUMENTOS</u> |
| 11 | Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| 12 | Declaração de inexistência de débitos de água e energia elétrica | | x | Ver subitem 19.4 |
| 13 | Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ | | | |
| 13.1 | Documentos de Identificação do locador (a) / procurador (a) | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 13.2 | Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF | x | | <u>COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF</u> |
| 13.3 | Declaração de Inexistência de Parentesco | x | | <u>DOCUMENTAÇÃO</u> |
| 13.4 | Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal | x | | <u>CERTIDAO-20585918368</u> |
| 13.5 | Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em atendimento ao art. 2º, VIII | x | | <u>CERTIDÕES</u> |
| 14 | Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão | | | |
| 14.1 | SICAF | x | | <u>CERTIDÕES</u> |
| 14.2 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico | x | | <u>Anexo do documento : anexo_3154765_DOCUMENTOS (1).pdf (Descrição: ANEXO_3154765_DOCUMENTOS</u> |
| 14.3 | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico | | x | - |
| 14.4 | Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico | x | | <u>Anexo do documento : CERTIDOES.pdf (Descrição: CERTIDÕES)</u> |
| 14.5 | Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição. | - | - | - |
| 15 | Laudo de Vistoria de Avaliação / Relatório Vistoria | x | | <u>PTC-COEA - 222024</u> |
| 16 | Enquadramento legal da despesa na lei de licitações | x | | <u>INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024</u> |
| 17 | Minuta do Contrato de Locação de Imóvel | x | | <u>MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO</u> |
| 18 | Disponibilidade Orçamentária | x | | <u>DESPACHO-COF - 10102024</u> |
| DA OBSERVAÇÃO / DA RECOMENDAÇÃO / DA PENDÊNCIA | | | | |
| 19.1: Quanto ao enquadramento legal da despesa, a Comissão Permanente de Licitação no anexo <u>INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024</u> , informa: | | | | |
| <i>“A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração Pública será precedida de licitação, ressalvado, para</i> | | | | |

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Abril de 2024 às 10:37 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3812024, Código de Validação: A844B8253F.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Abril de 2024 às 10:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-3812024, Código de Validação: A844B8253F.**



Assessoria Técnica da Administração

tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.

No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021.”

19.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 10102024, informa que:

“Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

(...)

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para cobertura de gastos com o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 102.384,60.”

19

19.3: O laudo de vistoria, anexo PTC-COEA - 222024, é de 20/03/2024, nesse aspecto cabe reproduzir manifestação da Comissão Permanente de Licitação em INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024:

*“O Laudo de Avaliação do imóvel realizado pela COEA/PGJ, datado de 25/03/2023, entretanto, o valor mensal permanecerá aquele fixado no contrato inicial e ainda em vigor – CT 014/2018, pelo que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados na Lei 14.133/2021 e torna dispensável nova avaliação. O valor mensal do aluguel, para o novo contrato, permanecerá em **R\$ 1.568,74** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando os 05 (cinco) anos, no montante de **R\$ 94.124,40** (noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), satisfeita neste caso a exigência quanto ao preço do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme transcrito abaixo:”*

19.4: Sobre a existência de débitos de água e energia, a Coordenadoria de Serviços Gerais manifestou-se dessa forma, via MEMO-CSG-1253/2023:



Assessoria Técnica da Administração

| | |
|----|--|
| | <p>“Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.”</p> <p>19.5: Recomendamos à Coordenadoria de Serviços Gerais ratificar se a situação apontada em ANEXO_3154765_DOCUMENTOS ainda permanece, acerca do registro do imóvel, considerando que o documento data de 09/02/2018.</p> |
| 20 | <p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise dos autos foi verificada a EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em virtude das pendências apontadas nos itens 14.3.</p> <p>Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.</p> |

cabíveis. Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas

assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 10:19 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 10:37 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: ANEXO_3154765_DOCUMENTOS (1)



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



Não é possível acessar esse site

www.cnj.jus.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- [Verificar o proxy e o firewall](#)
- [Executar o Diagnóstico de Rede do Windows](#)

ERR_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

CPF/CNPJ: **205.859.183-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:26:53 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qVIJkY5xwMXf56C8f6c7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

CPF/CNPJ: 205.859.183-68

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:53 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ht6O2BtxrstSr1rIhjQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF: 205.859.183-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:19 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **3775.122B.6A73.74AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n.º 965, bairro Centro, São Pedro da Água Branca (MA)
Fone: (99) 3571-4363 / Email: pjsaopedro@mpma.mp.br

Ofício n.º 33/2018-PJSPAB

São Pedro da Água Branca (MA), 09 de fevereiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Promotor de Justiça EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
São Luís (MA)

Assunto: **Processo n.º 2479/2018.**

Senhor Diretor-Geral,

Visando a regular instrução do procedimento em epígrafe, venho, por meio do presente, informar Vossa Excelência que o imóvel objeto do contrato ali discutido não possui registro, havendo, porém, documentação comprobatória do domínio respectivo, consubstanciada em recibo de compra e venda, o qual segue anexo.

Em tempo, esclareço que a ausência do registro em referência se deve pela existência de irregularidade na titularidade das terras situadas na área urbana deste Município, as quais, atualmente, permanecem ainda sob o domínio da União.

Pelo exposto e diante das informações já consignadas no Processo n.º 2479/2018, solicito a renovação do contrato de locação outrora firmado, medida apta a propiciar a continuidade das atividades desenvolvidas por esta unidade ministerial.

Atenciosamente,

FABIANA SANTALÚCIA FERNANDES
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

IASMIM LARA
PIAUILINO
PINHEIRO:058
06260321
Assinado de forma digital por IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO:05806260321
Dados: 2024.02.01 15:07:01 -03'00'



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**





(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, Eu **SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE MACEDO**, brasileiro, Portador dos Documentos **RG: 224547 SSP/MA e CPF: 168.583.283-20** Residente e domiciliado nesta cidade. Compromete-se a **VENDER** como de fato **VENDEU** Para o **SR. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, Casado, portador do **RG: 036908392009-1 SSP/MA, CPF: 205.859.183-68**, Residente e Domiciliado na cidade.

Um Imóvel que fica Localizado na Rua: Mal. Castelo Branco Nº 965 - com as Seguintes Metragens: Sendo que a Frente 7,50 mts, lateral direita 50,00 mts, lateral esquerda 500,0mts, com fundo 7,50 m.

1ª- O preço total da venda ora efetuado é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** Pago em Moeda Corrente Neste País os quais deveram ser pagos nas seguintes condições: Avista Tendo o comprador todo o Direito de Vender, Trocar e Tendo Poderes e deveres Sobre o Mesmo.

2ª- O comprador tomou posse do imóvel compromisso, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando o, porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica dever.

3ª- o presente contrato ficara rescidido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores, três (03) meses consecutivos, num prazo de noventa (90) dias, as prestações a que se refere à cláusula primeira deste contrato, e neste caso poderá o comprador em benefícios dos vendedores, os direitos à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.

4ª- O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto das partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

5ª- Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectivas escrituras definitivas do imóvel compromissado, livres desembaraçadas de qualquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a importância total que ora fica a dever bem como, no caso de recusa, ou falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, ser obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como as indenizações das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromisso, além do dos prejuizos decorrentes e que serão então apurados.

6ª- correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda bem como todas as despesas como escritura definitiva, como exceção dos impostos que por força da lei, competiram seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na frente de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de Agosto de 2003.

VENDEDOR: Sebastião Figueiredo de Macedo

COMPRADOR: Antonio Raimundo da Silva Sousa

TESTEMUNHAS: Basineide Oliveira Indalina
Silvânia de Oliveira Duarte



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
16 FEV 2018
Nágila Santos Vieira
Escritor Autorizado



Serventia Extrajudicial
Cartório do Ofício Único
de São Pedro da
Água Branca
Rua Marechal Castelo Branco
1017 - Centro
F: (99) 3571-4157 - CEP: 55.920-000
São Pedro da Água Branca - MA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000043284868



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**




Seção Extrajudicial
 Cartório do Ofício Único
 de São Pedro da
 Água Branca
 Tabela e Registradora
 Rita de Cassia Sousa Gomes
 Ins. 753 - C. Matr.
 00021417694
 CEP: 02014-000
 São Pedro da Água Branca - MA

RECONHECO POR SEMELHANÇA (S) ASSINATURA DE
Dulacir Figueiredo
da Maceda, Estância
Raimunda da Silva
Sousa e dou(s)

São Pedro da Água Branca - MA de 02 de 20
 Em test. 02 SET. 2013 da verdade(s)

Rita de Cassia Sousa Gomes
 Tabela e Registradora

IASMIM LARA
PIAUILINO
PINHEIRO:0580
6260321

Assinado de forma
 digital por IASMIM
 LARA PIAUILINO
 PINHEIRO:05806260321
 Dados: 2024.02.01
 15:08:12 -03'00'



02/02/2024, 09:23

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **205.859.183-68**

Nome: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

Data de Nascimento: **01/11/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:23:22** do dia **02/02/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **649D.96D5.027C.7C11**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 12024
Código de validação: 9A63CF2628

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **22915/2023**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar a **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 4 (quatro) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado,



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------|--|-----|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 01 | Locação de imóvel não residencial por um período de 4 anos, conforme objeto acima. | mês | 4 anos | 12 meses | 1.300,00 | 15.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 15.600,0 |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csq@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Serviços Gerais
ANUAL

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança,



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-12024, Código de Validação: 9A63CF2628.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. 50 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 01/02/2024 às 15:06 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES em 05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

| | | | | | | | |
|--|-----------------|-------------------------------------|-------------------|--|-------------|----------|----------|
| CLIENTE: 2860 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA | | CONTA CONTRATO: 004000004184 | | Bairro: VL EMBRATEL | | | |
| Endereço: RUA NAO CADASTRADA , S/N | | Município: SAO LUIS | | Complemento: PROMOTORIA DE SAO FRANCISCO DO MARA | | | |
| Referência: 11/2023 | | Vencimento: 22-12-2023 | | Documento: 610009112212 | | | |
| Valor: 396306.59 | | Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO | | Local: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA | | | |
| Conj.Contrato: SE108 | | Unidade de Leitura: 80098004 | | Referência: 11/2023 | | | |
| Nome: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA | | Endereço: MAL CASTELO BRANCO 965 | | Bairro: CENTRO | | | |
| Instalação: 0010563445 | | Município: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA | | Complemento: PROMOTORIA GERAL DE JUSTICA | | | |
| Fatura: 0202311065213245 | | Classe Principal | | Classe de Consumo | | | |
| 05 | | 5028411600 | | Tensão Fase | | | |
| Data Fat. | | Dias Fat. | | Dta.Leit.Ant | | | |
| 16/11/2023 | | 30 | | 17/10/2023 | | | |
| 16/11/2023 | | 16/11/2023 | | Reaviso | | | |
| Hash Code: E6FB.C55C.914P.A4AB.4216.D597.3776.75C8 | | Nota Fiscal: 065213245 | | Apres: 07/12/2023 | | | |
| Vetco: 22/12/2023 | | Recolhimento: 16/11/2023 | | Valor: 826.92 | | | |
| Valores de Tributos | | | Valores Faturados | | | | |
| Tributos | Base de Cálculo | Aliquota | Valor | Descrição | Quantidade | Preço | Valor |
| ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Consumo | 1.008,00 | 0,742966 | 748,91 |
| COPINS | 748,91 | 2,6730 | 20,01 | Clp-Ilum Pub Pref Munic | | | 87,00 |
| PIS | 748,91 | 0,5800 | 4,35 | Tributo a Reter IRRJ | | | 8,99 |
| Valores Medidos | | | | | | | |
| Esp. | Medidor | Cte. | %FP | Leit. Anterior | Leit. Atual | Medido | Faturado |
| CAT | 30590316152 | 1,00 | 0,00 | 40.360,00 | 41.368,00 | 1.008,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------------|-------|---|-------------------|------------------------------|----------|--------------------------|--|--|
| Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO | | Local: SAO LUIS | | Conj.Contrato: SE108 | | Unidade de Leitura: SL12B046 | | Referência: 11/2023 | | |
| Nome: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA | | Endereço: JOSE SARNEY , 2409 | | Bairro: MONTE CASTELO | | Fatura: 0202311065737267 | | | | |
| Instalação: 0000222054 | | Município: SAO LUIS | | Complemento: LJ 18EMERSON SOARES CORDEIRO | | Classe Principal | | Classe de Consumo | | |
| 05 | | 5028411600 | | Tensão Fase | | Data Fat. | | Dias Fat. | | |
| 22/11/2023 | | 33 | | 20/10/2023 | | 22/11/2023 | | Reaviso | | |
| Hash Code: 1314.B4D4.1A06.CF87.E460.62B8.40FF.2FDF | | Nota Fiscal: 065737267 | | Apres: 07/12/2023 | | Vetco: 22/12/2023 | | Recolhimento: 22/11/2023 | | |
| Valor: 83.38 | | Valores de Tributos | | | Valores Faturados | | | | | |
| Tributos | Base de Cálculo | Aliquota | Valor | Descrição | Quantidade | Preço | Valor | | | |
| ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Consumo | 100,00 | 0,742800 | 74,28 | | | |
| COPINS | 74,28 | 2,6730 | 1,98 | Clp-Ilum Pub Pref Munic | | | 9,59 | | | |
| PIS | 74,28 | 0,5800 | 0,43 | Tributo a Reter IRRJ | | | 0,89 | | | |
| Valores Medidos | | | | | | | | | | |
| Esp. | Medidor | Cte. | %FP | Leit. Anterior | Leit. Atual | Medido | Faturado | | | |
| CAT | 30680024282 | 1,00 | 0,00 | 1.930,00 | 1.977,00 | 47,00 | | | | |



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.P.N. J: 01.613.956/0001-21

EMITIDA EM: 22/01/2024

Nº 012/2024

INSC. MUNICIPAL: 000

CNPJ/CPF: 205.859.183-68

| |
|--|
| ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA |
| RUA MAL CASTELO BRANCO Nº 965 - CENTRO |
| SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA |

CONFORME DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, POR NÃO EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUAISQUER DÉBITOS EM RELAÇÃO AO TRIBUTOS ABAIXO ESPECIFICADO:

SOBRE, ALVARA ISSQN, ITBI, IPTU, A DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, E TAXAS

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRENTE AO ALVARA ISSQN, IPTU, ITBI COM VALIDADE POR 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO.

TAXA DE EXPEDIENTE

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA- 23 DE JANEIRO DE 2024


Prefeitura Municipal de
São Pedro da Água Branca
Sinevaldo Oliveira Silva
CPF: 449.201.563-91
Fiscal de Tributos



Rua Presidente Geisel nº 691, Fone/Fax: (99) 98100-0230 e-mail: tributospab@gmail.com, (99) 98285-3356 e-mail: tributos-saopedrodaguabranca.ma.gov



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

CPF/CNPJ: **205.859.183-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:47 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZF3E020224094347

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 12024

Código de validação: 2071439595

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **22915/2023**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar a **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, por um período de 4 (quatro) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

**Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca;
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

5.2. A vigência contratual será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, atendendo às seguintes características:

| TIPO DE ESPAÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| RECEPÇÃO | 1 |
| SALA | 5 |
| BANHEIRO | 4 |
| COPA/COZINHA | 1 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 |
| ARQUIVO | 1 |
| DESPENSA | 1 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | QUANT. ANUAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------------|--|-----|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 01 | Locação de imóvel não residencial por um período de 4 anos, conforme objeto acima. | mês | 4 anos | 12 meses | 1.300,00 | 15.600,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ 15.600,00 |

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **15.600,00**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

(quinze mil e seiscentos reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Pinheiro, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da Promotoria de Justiça de Senador La Roque, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Fevereiro de 2024 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3154765, Código de Validação: 3DD131E650.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **01 de Fevereiro de 2024 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-12024, Código de Validação: 2071439595.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

18.1. 50 Locações de imóveis existentes.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.

assinado eletronicamente em 01/02/2024 às 15:10 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF: 205.859.183-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:40 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **7141.3ED4.1E69.1EC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 205.859.183-68
Nome: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2025

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

CPF/CNPJ: **205.859.183-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:43:23 do dia 03/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W9KP030424124323

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A página não foi encontrada.

Código do erro: 404

O endereço pode estar errado ou a página não existe mais

Digite abaixo o que você deseja



ou volte para a página inicial



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6632024



(*) Documento assinado eletronicamente por **IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR** em 03 de Abril de 2024 às 13:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-6632024, Código de validação: 94F88DDDEE.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 6632024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 94F88DDDEE

À Assessoria Técnica da Administração

Em atendimento ao DESPACHO-SAF - 2062024 , conforme as pendências apontadas no PTC-ACI - 492024 - para a formalização do **NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA**, segue em anexo documentação para sanar a pendência apontada.

Dessa forma, em apreço ao princípio da celeridade processual, encaminhamos os presentes autos para demais providências, considerando a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,
Iasmim Piauilino
Chefe de Seção - CSG/PGJ-MA

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 13:28 h ()*
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NO CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **205.859.183-68**

Nome: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

Data de Nascimento: **01/11/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:58:22** do dia **03/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FB79.4D26.70AB.B181**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO-20585918368 (3)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF: 205.859.183-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:40 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **7141.3ED4.1E69.1EC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6582024



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **03 de Abril de 2024 às 09:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-6582024, Código de validação: 573E1DB563.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 6582024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 573E1DB563

À Assessoria Técnica da Administração

Em atenção ao despacho [MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO](#) à minuta do NOVO CONTRATO de locação: [MINUTA_CT_XX_2024 - LOCAÇÃO IMÓVEL PJS_SAO_PEDRO_AGUA_BRANCA](#), analisamos a referida minuta e não encontramos óbice, motivo pelo qual encaminho o processo para as demais providências.

Atenciosamente,
Iasmim Piauilino
Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA
Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 09:06 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 142024

(relativo ao Processo 10912024)

Código de validação: B398413CA2

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG**

Objeto: Locação de Imóvel, por Inexigibilidade, para funcionamento das Promotorias de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA

Assunto: Enquadramento legal e elaboração de Minuta de Contrato

À Secretaria Administrativo-financeira,

Trata o presente de enquadramento legal, para realização de despesa, com a **locação de um imóvel não-residencial**, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, CEP. nº 65.920-000, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, de propriedade do Sr. Antonio Raimundo da Silva Sousa, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA.**

A presente demanda foi formulada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – conforme Despacho - CSG - 1253/2023, requisitando a pactuação de um novo contrato, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme proposta apresentada pelo Locador, com **início em 07/04/2024 e término em 06/04/2029**, com fundamento no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista não caber mais aditivo de prazo ao contrato atual.

A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração Pública será precedida de licitação, ressalvado, para tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.

No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021.

O Laudo de Avaliação do imóvel realizado pela COEA/PGJ, datado de 25/03/2023, entretanto, o valor mensal permanecerá aquele fixado no contrato inicial e ainda em vigor – CT 014/2018, pelo que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados na Lei 14.133/2021 e torna dispensável nova avaliação. O valor mensal do aluguel, para o novo contrato, permanecerá em **R\$ 1.568,74** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando os 05 (cinco) anos, no montante de **R\$ 94.124,40** (noventa e



Comissão Permanente de Licitação

quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), satisfeita neste caso a exigência quanto ao preço do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Realces nossos)

Segue abaixo, portanto, o quadro demonstrativo do proponente com o respectivo valor.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

| Locador | CPF | Valor Mensal (R\$) |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| ANTONIO RAIMUNDODO DA SILVA SOUSA | 205.859.183-68 | 1.568,74 |

A CSG juntou, também, a documentação que entendeu necessária à celebração do contrato, reiterando que o imóvel atende de maneira adequada o interesse do MPMA. Cumpre reforçar ainda, que consta dos autos Informação Orçamentária para o exercício de 2024.

Em atendimento ao Despacho - SEAF - 1270/2024, juntamos a minuta do contrato de locação do imóvel, para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o **Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21**:

“

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”(Realces nossos)



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Abril de 2024 às 08:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-142024, Código de Validação: B398413CA2.**



Comissão Permanente de Licitação

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no paragrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 08:46 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 08:47 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO LOCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O SR. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA D'ÁGUA BRANCA (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, Cep. 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 230.xxx.xxx-91, e do outro lado o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 205.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, Centro, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, doravante denominado **LOCADOR**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo nº 1091/2024**, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, CEP. nº 65.920-000, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 07/04/2024 e término em 06/04/2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **limitada a mais 05 (cinco) anos.**
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ 94.124,40** (noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e o **valor mensal** do aluguel é de **R\$ 1.568,74** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da Subação: Locação de Imóvel

Nota de Empenho nº _____, datada de ____/2024.

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na **conta-corrente nº 0065287-3, Agência nº 1821-0, Banco Bradesco**, indicada pelo LOCADOR em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumprir à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação ao **LOCADOR**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. **Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.**
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.
 - 1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O LOCADOR poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº. 8.245/91 "Lei do Inquilinato"**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 1091/2024**.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.3. O(A) LOCADOR(A) poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES** – MATRÍCULA: 1071448, e **IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO** – MATRÍCULA: 1075822, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), _____ de _____ de 2024.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
Locador
CPF nº 205.859.183-68



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

**ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DFD - DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2023

1. Informações Básicas

| | | | |
|---|----------------------------------|--------|-------------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| SEÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CSG | 01/04/2024 00:00 | 925129 | IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| Locação de imóvel para o funcionamento da Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca. | | | |

2. Justificativa de necessidade

A presente contratação, se justifica pela necessidade da manutenção do funcionamento da sede da Promotoria de Justiça do Município de São Pedro D'água Branca.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, entra contratação classifica-se como "Resultados para a Sociedade", impulsionando a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO | | 1,00 | 18.824,88 | 18.824,88 |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO
CHEFE DE SEÇÃO

2. Justificativa de necessidade

Informo que a presente contratação trata-se de um NOVO CONTRATO.

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 10102024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 10102024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 5479093357

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel - PJ de São Pedro D'Água Branca
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 025189 - Serviços Gerais |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Locação de Imóvel |

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para cobertura de gastos com o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 102.384,60.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/04/2024 às 14:18 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12702024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 12702024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 8420EDAB4F

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel - PJ de São Pedro D'Água Branca
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças, com a urgência que o caso requer**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para celebração de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro D'Água Branca/MA, por 60 (sessenta) meses, **com início em 07/04/2024**, no valor mensal de **R\$ 1.568,74 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos **MEMO-CSG-1253/2023** e **DESPACHO-CSG - 6392024**;

Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da Minuta de Contrato;

Depois, à **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 02/04/2024 às 08:58 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 6392024



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 6392024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 25321F3CB8

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA.

À SAF
Senhor Diretor,

Tendo em vista que o Laudo de Avaliação realizado pela COEA [PTC-COEA - 222024](#) , apresenta valor superior ao atual praticado e por tratar-se de permanência do local onde já funcionam a Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca – MA, o locador do imóvel solicita que o valor permaneça o mesmo. Conforme [Nova Proposta de Locação em anexo](#) no processo.

O valor mensal atual pago na locação de imóvel da Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA é de R\$ 1.568,74 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dessa forma, sugerimos que o processo seja encaminhado para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,
Iasmim Piauilino
Chefe de Seção- CSG/PGJ

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 12:15 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12192024



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SERRA COELHO** em 26 de Março de 2024 às 10:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-12192024, **Código de validação:** 1D644CF881.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 12192024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 1D644CF881

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de São Pedro D'Água Branca
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista o parecer técnico da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA), PTC-COEA - 222024, acerca do Laudo de Avaliação do valor locativo do imóvel Sede da Promotoria de São Pedro da Água Branca, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais** para conhecimento/adoção de providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 10:11 h ()*

TIAGO SERRA COELHO
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: PTC-COEA - 222024



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR LOCATIVO

1. SOLICITANTE

Secretaria Administrativo Financeira.

2. INTERESSADO/PROPRIETÁRIO

Coordenadoria de Serviços Gerais - PGJ / Antonio Raimundo da Silva
Sousa

3. FINALIDADE

Avaliação de bem imóvel.

4. OBJETIVO

Avaliação do valor locativo mensal do imóvel caracterizado a seguir.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO E DATA DA VISTORIA

Tipo do bem: Imóvel para utilização institucional.

Endereço:

Rua Marechal Castelo Branco, 965
São Pedro da Água Branca – MA

Bairro: Centro
CEP: 65.920-000

Área construída (m²): 150,17 m².

Área do terreno (m²): 375,00 m².

Ocupante do imóvel: Promotoria de Justiça.

Data da vistoria: 12.03.2024

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

6.1 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

6.1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Trata-se de região da malha urbana do Município de São Pedro da Água Branca, com infraestrutura regular, ocupação mista - comercial / institucional / residencial unifamiliar, com padrão de ocupação normal. A Rua Marechal Castelo Branco é um logradouro inserido no centro comercial e financeiro do município e nas imediações dos principais órgãos públicos.

A região é formada por construções que vão desde o padrão baixo até o padrão alto, possui considerável intensidade de tráfego de veículos e pedestres e possui atratividade mediana.

6.1.2 SERVIÇOS / INFRAESTRUTURA

A região onde está assentado o imóvel avaliando é dotada de infraestrutura regular possuindo: redes de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e coleta de lixo regular.

6.2 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de imóvel de configuração residencial, edificado em terreno pouco acima do nível do logradouro público, com latitude de 5° 5' 0,12" S e longitude 48° 25' 48,87" O. Edificada em um terreno com área aproximada de 400 m² com área construída aproximada de 150 m² distribuídas em 2 salas, 4 gabinetes sem banheiro privativo, 1 gabinete com banheiro privativo, 2 banheiros para o público, 1 área de serviço e 1 uma copa/cozinha. 1 vaga de garagem coberta, 0 vagas de garagem descobertas e 0 áreas dedicadas a estacionamento externo para o público.

O imóvel avaliando possui estrutura em concreto armado com fechamento em alvenaria de tijolos furados, cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, padrão de acabamento normal, idade aparente de três anos e encontra-se num estado de conservação regular e necessita adequações para garantir a acessibilidade a PCD's.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

6.3 ACABAMENTO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO

No que tange o acabamento construtivo do imóvel avaliando pode ser definido como:

- ✓ **Fachadas:** revestida em argamassa de cimento e areia com pintura em tinta látex PVA;
- ✓ **Pavimentação externa (calçadas):** executadas em argamassa de cimento e areia e contenções em alvenaria de blocos cerâmicos vazados;
- ✓ **Pavimentação interna:** piso em porcelanato e em cerâmica esmaltada em todas as dependências;
- ✓ **Paredes:** executadas em alvenaria de tijolos com revestimento em argamassa de cimento e areia, com pintura em tinta látex PVA;
- ✓ **Esquadrias:** todas em madeira de lei;
- ✓ **Cobertura:** em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira;
- ✓ **Forro:** Parte em madeira com pintura em tinta esmalte sintético e parte em régua PVC;
- ✓ **Banheiros:** paredes revestidas em cerâmicas até a altura de 1,60m, piso cerâmico e louças sanitárias padrão médio.
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** aparentemente composta por tubos de PVC rígido.
- ✓ **Instalações elétricas:** aparentemente possui circuitos de distribuição em funcionamento e com fiação de cobre com revestimento PVC.

6.4 AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ **Acessibilidade:** O prédio não possui nenhuma adequação à PCD's, nem mesmo banheiro acessível, além disso, as portas dos cômodos, tem apenas 80cm de vão;
- ✓ **Pavimentação externa:** as calçadas estão em razoável estado de conservação apresentando pequenas trincas e fissuras;

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

- ✓ **Pavimentação Interna:** de modo geral em bom estado de conservação, entretanto na área da garagem e recepção apresentam-se várias peças manchadas e em outros cômodos encontramos algumas peças quebradas;
- ✓ **Paredes/pinturas:** Apresentam fissuras e trincas em pontos isolados, vários pontos de infiltração tanto vindas da cobertura como do solo por capilaridade e existem pontos onde a pintura encontra-se totalmente deteriorada devido a infiltração. No vão de acesso aos gabinetes existe uma trinca que aparente atinge a verga, tal situação deve ser avaliada com urgência uma vez que durante a vistoria não foi possível avaliar a estrutura que se encontra acima desta verga;
- ✓ **Esquadrias:** De modo geral estão em bom estado de conservação;
- ✓ **Forro:** Existem peças do forro em réguas de PVC, que encontram-se desalinhadas, provavelmente devido a infiltrações anteriores mas, sugerimos a verificação pois pode indicar deterioração da estrutura de sustentação. No forro em madeira existem peças onde a pintura se apresenta com diferença de tonalidade;
- ✓ **Banheiros:** Os banheiros, de forma geral, estão em bom estado de conservação apenas um banheiro, no último cômodo não está concluído sendo impossibilitado o seu uso;
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** aparentemente, em bom estado de conservação, sem vazamentos aparentes;
- ✓ **Instalações elétricas:** Aparentemente em bom estado de conservação.

7. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O município de São Pedro da Água Branca possui uma população de aproximadamente 13.444¹ habitantes. O Centro, as margens da MA-125 é a parte mais movimentada da cidade, abrigando a maioria dos órgãos públicos, comércio e agências financeiras do município além de imóveis residenciais remanescentes da onda de institucionalização da região, é densamente povoada.

O município de São Pedro da Água Branca não verifica um desaquecimento do mercado imobiliário, uma vez que, a Prefeitura Municipal é

¹ Censo 2022 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-pedro-da-agua-branca/panorama> Acessado em 19.03.2024.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

locadora de vários imóveis o que promove equilíbrio no número de imóveis disponíveis para locação, evitando uma oferta exagerada.

Apesar de haver um número considerável de imóveis disponíveis para locação no município, estes na sua grande maioria não apresentam características que permitam a instalação da Promotoria de Justiça, ou quando o possibilitam, requerem o despendimento de vultoso desembolso para adequação. Imóveis que possam abrigar o funcionamento das Promotorias de Justiça, com um dispêndio aceitável, são mais escassos, e possuem preços superiores aos demais. Verifica-se ainda a prática de um sobrepreço quando a locação é feita para órgãos públicos, haja vista a prefeitura ser grande consumidora dos imóveis à disposição, inflacionando o mercado de maneira considerável.

A quantidade de ofertas de bens similares ao imóvel avaliando é baixa e a absorção pelo mercado pode ser considerada média.

O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível ao encontrado na cidade, sendo as áreas similares à maior parte dos imóveis selecionados na amostra.

Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, este é classificado como de LIQUIDEZ MÉDIA.

8. METODOLOGIA

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado com tratamento por fatores de homogeneização.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento por fatores e cálculo da mediana e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

9. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período de pesquisa: de 12 de março de 2024.

Modelo Estatístico: Locação



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Para obtenção do valor locativo mensal do imóvel avaliando, foi desenvolvido modelo matemático/estatístico, contando com seis elementos coletados e efetivamente utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor/m²xmês (R\$/m²xmês), e considerados os fatores de homogeneização: Acomodações, Padrão de acabamento, índice de Ross-Heidecke e distância aos polos valorizantes.

Descrição das variáveis:

Valor por m² - Para quantificação desta variável foi utilizado o valor locativo mensal pesquisado, dividido pela área equivalente do imóvel. Considera-se para efeito deste trabalho área equivalente como o somatório da área privativa com o produto da área de garagem pelo fator 0,5 e o produto da área de terraços pelo fator 0,3;

Acomodações – esta variável retrata o número de acomodações por dado avaliado levando-se em consideração a quantidade de salas, gabinetes, gabinetes com banheiro e banheiro para público. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Padrão de acabamentos – esta variável retrata o padrão de acabamento encontrado nos imóveis pesquisados, no que tange a suas fachadas e ambientes internos segundo uma escala que vai de mínimo até luxo, passando por: baixo, normal e alto. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Índice de Ross-Heidecke – esta variável retrata uma combinação entre o estado de conservação do imóvel e sua idade aparente de construção, que comparadas ao percentual da vida útil resultam numa escala numérica. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Distância aos polos valorizantes – esta variável retrata uma combinação entre as distancias do imóvel pesquisado aos polos valorizantes. Considera-se para efeito deste trabalho polos valorizantes: o Fórum, a delegacia, a prefeitura, a câmara de vereadores e o centro comercial do município. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Caracterização dos imóveis pesquisados e imóvel avaliando: em anexo.

Tratamento dos dados:

Quadro 1: Demonstrativo de Tratamento dos Dados

| Imóvel | R\$/m ² xmês | Acomodações | Acabamentos | Ross-Heidecke | Polos Valorizantes | R\$/m ² xmês homogeneizado |
|------------------|-------------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 1 | 20,77 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 0,91 | 13,79 |
| 2 | 17,24 | 0,90 | 0,90 | 1,02 | 1,10 | 15,67 |
| 4 | 10,00 | 0,98 | 1,10 | 1,08 | 1,00 | 11,73 |
| 5 | 7,03 | 1,03 | 1,10 | 1,10 | 1,01 | 8,82 |
| 6 | 7,10 | 1,10 | 1,10 | 1,08 | 1,00 | 9,33 |
| 7 | 6,16 | 1,00 | 1,10 | 1,10 | 0,98 | 7,35 |
| 8 | 14,81 | 0,93 | 1,10 | 1,08 | 0,94 | 15,44 |
| Avaliando | - | 1,08 | 1,10 | 1,07 | 1,05 | - |

Fonte: O autor

Coefficiente de variação – Mostra o quão dispersa é a amostra em estudo e pode apresentar valores segundo a escala: baixa dispersão – $CV \leq 15\%$; média dispersão – $15\% < CV < 30\%$ e alta dispersão – $CV \geq 30\%$. Deve-se evitar amostras com alta dispersão ou avaliar tratamentos de fatores com vistas a ajustar tal coeficiente de variação para níveis no máximo de média dispersão.

A amostra homogeneizada possui um coeficiente de variação de 28,47%

Tendência Central – A tendência central é um valor central ou valor típico para uma distribuição de probabilidade. É chamada ocasionalmente de centro da distribuição. As medidas de tendência centrais mais comuns são: a média aritmética, a mediana e moda.

A amostra apresentou a média dos valores locativos mensais homogeneizados de 11,73 R\$/m² x mês.

Desvio Padrão – O desvio padrão é a medida de dispersão mais utilizada na estatística para determinar a variabilidade dos dados amostrados em relação à tendência central calculada para a referida amostra, ou seja, o desvio padrão mede a



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

dispersão dos valores individuais em torno da tendência central (média, mediana ou moda). Um baixo desvio padrão indica que os dados tendem a estarem mais próximos da tendência central adotada.

A amostra apresentou um desvio padrão de R\$ 3,34 (três reais e sessenta centavos).

Intervalo de confiança – do item 3.40 da NBR – 14.653-2, Intervalo de confiança é o intervalo de valores dentro do qual está contido o parâmetro populacional com determinada confiança. Estatisticamente falando, um intervalo de confiança é uma amplitude de valores, derivados de estatísticas de amostras, que têm a probabilidade de conter o valor de um parâmetro populacional desconhecido. No caso da avaliação de imóveis, trata-se do intervalo que conterá a tendência central populacional (valor locativo mensal do imóvel avaliando) em 80% das amostragens feitas naquela população (imóveis disponíveis para locação no município).

Sempre que a amplitude do intervalo de confiança exceder o limite de 30% recomenda-se utilizar o intervalo de predição.

A amostra apresentou uma amplitude do intervalo de confiança de 33,48%.

O intervalo de confiança para o valor locativo mensal do imóvel avaliando foi calculado em:

De: R\$ 1.272,97 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), até: R\$ 1.722,25 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Intervalo de Predição – do item 3.41 da NBR – 14.653-2, Intervalo de predição é a estimativa de um intervalo de valores, a partir de dados de mercado observados, dentro do qual novos dados do mesmo contexto estarão contidos, com determinada probabilidade, utilizado quando o intervalo de confiança for maior que 30%.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

10. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento por fatores e cálculo da média e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2 e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Quadro 2: Detalhamento da obtenção do grau de fundamentação

| Item | Descrição | Pontuação | GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO | | |
|------------------------------|---|-----------|---|--|--|
| | | | III | II | I |
| | | | (3 Pontos) | (2 Pontos) | (1 Ponto) |
| 1.0 | Caracterização do imóvel avaliando | 3 | Completa quanto a todos os fatores analisados. | Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento. | Adoção de situação paradigma. |
| 2.0 | Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados. | 2 | 12 | 5 | 3 |
| 3.0 | Identificação dos dados de mercado | 2 | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo. | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados. | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados. |
| 4.0 | Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores | 3 | 0,80 a 1,25 | 0,50 a 2,00 | 0,40 a 2,50 |
| Total da pontuação atingida | | 10 | Itens obrigatórios atingidos: 4 | | |
| GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO | | | II | | |

Fonte: O autor

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Quadro 3: Detalhamento da obtenção do grau de precisão

| Descrição | Grau de precisão | | |
|--|------------------|-----------|-------|
| | III | II | I |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central | ≤ 30% | ≤ 40% | ≤ 50% |
| <i>Amplitude do intervalo de confiança calculado</i> | 33,48% | | |
| GRAU DE PRECISÃO | | II | |

Fonte: O autor

11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O Imóvel avaliando, situado a Rua Marechal Castelo Branco, 965 – centro na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, possui na data de 12 de março de 2024, valor locativo mensal de:

R\$ 1.497,61 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário local.

12. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foi disponibilizado pelos interessados nenhum registro cartorial do imóvel, nem tampouco do terreno, não sendo possível avaliar as informações averbadas em cartório e o real verificado nas benfeitorias ali edificadas.

Ressalte-se que eventuais inconformidades apresentadas no item 6.4 deste laudo de avaliação, foram levadas em consideração apenas para determinação do estado



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

de conservação para fins de enquadramento no método de depreciação física de Ross-Heidecke, ou seja, o valor locativo ora apresentado, não apresenta custos de recuperação de tais inconformidades, caso persistam, devem, os interessados, avaliar um percentual de desconto/acréscimo a ser promovido no valor locativo mensal expresso no item 11.

Quanto as inconformidades elencadas no item 6.4, sugerimos que a adequação das mesmas, sejam avaliadas antes da celebração de qualquer contrato, de modo que, fiquem consignadas quais medidas serão tomadas pelo proprietário e quais ficarão a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.

As intervenções elencadas no item 6.4, são indicativas, e podem ser reformuladas pelas equipes da COEA, caso julgue-se necessárias ou em vistorias posteriores.

Especial atenção deve ser dada à completa falta de acessibilidade do imóvel, com vistas a necessária adequação à norma NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que, estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade.

13. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com treze folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

São Luís, 25 de março de 2023.

Antonio Batista Bezerra Neto
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia
Analista Ministerial - Engenharia Civil
CPF: 336.533.133-68 CREA 111046436-3.
Matrícula 1069103

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA
CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**

14. ANEXOS

- ✓ I – Documentação fotográfica do imóvel avaliando
- ✓ II – Croqui de Localização da amostra, polos valorizantes e do imóvel avaliando
- ✓ III – Documentação da avaliação



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Fachada principal



Passeio público

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:37:42
-5°4'59,946"S -48°25'48,696"W
São Pedro da Água Branca

Passado público



12 de mar. de 2024 09:38:10
-5°5'0,066"S -48°25'49,152"W
São Pedro da Água Branca

Recepção



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Recepção



Recepção – Piso manchado



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Recepção



Recepção



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Secretaria - Piso



Secretaria - Forro



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Secretaria – Viga trincada



Secretaria



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Secretaria – fiação exposta



Garagem



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



Garagem – Infiltração na parede lateral



Garagem – Infiltração na parede lateral



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:41:09
-5°5'0,102"S -48°25'48,924"W
São Pedro da Água Branca

Garagem – Infiltração na parede lateral



12 de mar. de 2024 09:41:29
-5°5'0,18"S -48°25'48,942"W
São Pedro da Água Branca

Garagem



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



12 de mar. de 2024 09:42:30
-5°4'59,892"S -48°25'49,128"W
São Pedro da Água Branca

Assessoria



12 de mar. de 2024 09:42:13
-5°5'0,138"S -48°25'48,93"W
São Pedro da Água Branca

Assessoria



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Gabinete do Promotor



Gabinete do Promotor



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



12 de mar. de 2024 09:43:18
-5°5'0,528"S -48°25'48,45"W
São Pedro da Água Branca

Gabinete do Promotor



12 de mar. de 2024 09:43:44
-5°5'0,312"S -48°25'49,212"W
São Pedro da Água Branca

Gabinete do Promotor



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



Banheiro do Gabinete



Banheiro do Gabinete



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Banheiro do Gabinete – Forro manchado



Banheiro do Gabinete



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:47:00
-5°4'59,91"S -48°25'49,29"W
São Pedro da Água Branca

Circulação



12 de mar. de 2024 09:47:13
-5°5'0,096"S -48°25'49,38"W
São Pedro da Água Branca

Circulação



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Circulação



Circulação



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Banheiro Público 1 – Sem acessibilidade



Banheiro Público 1 – Sem acessibilidade



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:48:05
-5°5'0,048"S -48°25'49,146"W
São Pedro da Água Branca

Banheiro Público 1 – Sem acessibilidade



12 de mar. de 2024 09:48:28
-5°4'59,904"S -48°25'49,722"W
São Pedro da Água Branca

Banheiro Público 1 – Sem acessibilidade



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Banheiro Público 1 – Sem acessibilidade



Copa/cozinha



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Copa/cozinha



Copa/cozinha



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



Copa/cozinha – Forro em cores diferentes



Copa/cozinha



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Copa/cozinha – Infiltração por umidade ascendente

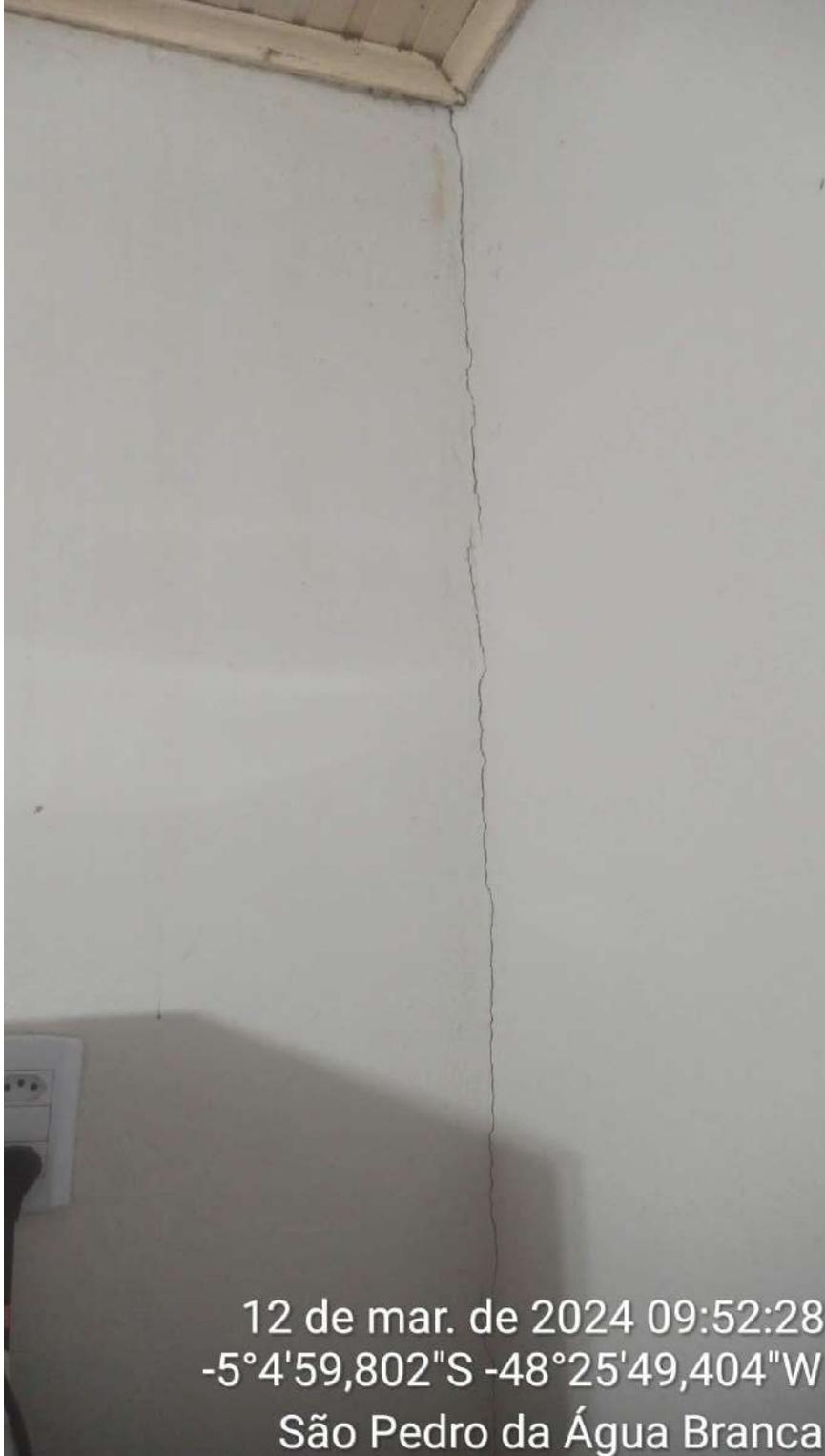


Copa/cozinha – Trinca na união das paredes



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:52:28
-5°4'59,802"S -48°25'49,404"W
São Pedro da Água Branca

Copa/cozinha

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA
CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br

37 / 53



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Banheiro em execução usado como arquivo



Banheiro em execução usado como arquivo



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:53:34
-5°4'59,862"S -48°25'49,812"W
São Pedro da Água Branca

Banheiro em execução usado como arquivo



12 de mar. de 2024 09:53:37
-5°4'59,718"S -48°25'49,614"W
São Pedro da Água Branca

Banheiro em execução usado como arquivo



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Poço



Estrutura da cobertura



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.**



Fiação de ligação da bomba em cano de água



Área de serviço



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



12 de mar. de 2024 09:57:31
-5°5'0,678"S -48°25'49,398"W
São Pedro da Água Branca

Quintal



12 de mar. de 2024 09:57:25
-5°5'0,468"S -48°25'49,266"W
São Pedro da Água Branca

Quintal



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO II – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA E DO IMÓVEL AVALIANDO



Vista geral da amostra utilizada

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| IMÓVEL 1 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199852023 | | | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude 48° 25' 57,50" O | Latitude 5° 5' 0,26" S | | | |
| Coordenadas UTM | | 784662,010 | | 9437548,590 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Colares Moreira | | | Nº 599 | |
| | Proprietário: | Fundando Casa de apoio aos professores da Zona Rural | Bairro: | Centro | | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | Origem do evento | Informação | | | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input type="checkbox"/> Oferta | Preço R\$: | 1.400,00 | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input type="checkbox"/> Transação | Condomínio (R\$imês): | | | |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação | Data do evento: | 12/03/2024 | | |
| | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Informante: | | | |
| | | | Telefone/s ite: | | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | Energia Elétrica | Telefonia | Pavimentação | Drenagem | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Mono-fásica | <input type="checkbox"/> Móvel | <input type="checkbox"/> Asfalto | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | <input type="checkbox"/> Guias | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Solar | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Satélite | <input type="checkbox"/> Laterita | | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | <input type="checkbox"/> Leito natural | | |
| | Composição (quantidade de): | Equipamentos | Vagas de garagem (quantidade) | Tipo do imóvel | | |
| | <input type="checkbox"/> 1 Salas | <input type="checkbox"/> Interfone | <input type="checkbox"/> 0 Coberta | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | | |
| | <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | <input type="checkbox"/> 0 Des coberta | <input type="checkbox"/> Casa geminada | | |
| | <input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> Automação | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | <input type="checkbox"/> Sala | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público | <input type="checkbox"/> Climatização | | <input type="checkbox"/> Galpão | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | <input type="checkbox"/> Grades de proteção | | <input type="checkbox"/> Andar completo | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Área de serviço | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | | |
| Áreas | Coleta de lixo | Idade Aparente | | | | |
| <input type="checkbox"/> 67,40 m² - Privativa | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 8 Anos | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 67,40 m² - Total | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 400,00 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes (m) | |
| | Acabamentos | Conservação | Acabamentos | Conservação | | <input type="checkbox"/> 566,98 Fórum |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | | <input type="checkbox"/> 1.002,13 Delegacia |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> 318,61 Prefeitura |
| | <input type="checkbox"/> Normal | <input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples | <input type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | | <input type="checkbox"/> 242,59 Câmara Municipal |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Reparos Importantes | | <input type="checkbox"/> 697,24 Centro Comercial |
| <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi vistoriado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 12/03/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|---|
| IMÓVEL 2 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198852023 | | | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 36,50 " O | 5 ° 4 ' 56,74 " S | | | |
| | | 785309,540 | | 9437854,340 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Santa Tereza | | | Nº 375 | |
| | Proprietário: | Utilizado pela Casa dos Conselhos | | Bairro: | Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input type="checkbox"/> Oferta | Preço R\$: 1.400,00 | | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input type="checkbox"/> Transação | Condomínio (R\$/mês): | | | |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação | Data do evento: 12/03/2024 | | | |
| | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Informante: | | | |
| | | Telefone/s ite: | | | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Monofásica | <input type="checkbox"/> Móvel | | Pavimentação | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Solar | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Satélite | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | | <input type="checkbox"/> Laterita | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| | Drenagem | | | | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e arjetas | | | | | |
| | <input type="checkbox"/> Guias | | | | | |
| | <input type="checkbox"/> Leito natural | | | | | |
| | Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | |
| | <input type="checkbox"/> 1 Salas | | <input type="checkbox"/> Interfone | | <input type="checkbox"/> 1 Coberta | |
| | <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes | | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | | <input type="checkbox"/> Des coberta | |
| | <input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro | | <input type="checkbox"/> Automação | | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | |
| <input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público | | <input type="checkbox"/> Climatização | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Área de serviço | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | | |
| Tipos do imóvel | | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Casa geminada | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Sala | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Galpão | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Andar completo | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Cobertura | | | | | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | | |
| <input type="checkbox"/> 73,30 m² - Privativa | | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> 6 Anos | | |
| <input type="checkbox"/> 15,80 m² - Garagens | | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | |
| <input type="checkbox"/> 89,10 m² - Total | | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | |
| <input type="checkbox"/> 522,00 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes | |
| | Acabamentos | | Conservação | | Acabamentos | |
| | Conservação | | Acabamentos | | Conservação | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular |
| | <input type="checkbox"/> Normal | <input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples | <input type="checkbox"/> Normal | <input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> 91,66 | Fórum |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input checked="" type="checkbox"/> 447,11 | Delegacia |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input checked="" type="checkbox"/> 480,77 | Prefeitura |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> 462,02 | Câmara Municipal |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> 48,89 | Centro Comercial |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi visitado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 12/03/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--|
| IMÓVEL 3 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199852023 | | | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 53,32 " O | 5 ° 5 ' 9,91 " S | | | |
| | | 784789,600 | | 9437251,710 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua do Sindicato | | Nº | SN | |
| | Proprietário: | Funcionando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | Bairro: | Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | UF: | MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input type="checkbox"/> Oferta | Preço R\$: 800,00 | | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input checked="" type="checkbox"/> Transação | Condomínio (R\$/mês) | | | |
| | | <input type="checkbox"/> Avaliação | Data do evento: 26/02/2024 | | | |
| | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Informante: | | | | |
| | | Telefone/s íte: | | | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Monofásica | <input type="checkbox"/> Móvel | | Pavimentação | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Solar | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Satélite | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | | <input type="checkbox"/> Laterita | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Salas | <input type="checkbox"/> Interfone | <input type="checkbox"/> 1 Coberta | | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | <input type="checkbox"/> 0 Des coberta | | <input type="checkbox"/> Casa geminada | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> Automação | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | | <input type="checkbox"/> Sala | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público | <input type="checkbox"/> Climatização | | | <input type="checkbox"/> Galpão | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | <input type="checkbox"/> Grades de proteção | | | <input type="checkbox"/> Andar completo | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Área de serviço | | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | | |
| <input type="checkbox"/> 127,00 m² - Privativa | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 5 Anos | | | | |
| <input type="checkbox"/> 20,32 m² - Garagens | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 147,32 m² - Total | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 420,00 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes | |
| | Acabamentos | | Acabamentos | | <input type="checkbox"/> 570,03 Fórum | |
| | Conservação | | Conservação | | <input type="checkbox"/> 863,51 Delegacia | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> 555,76 Prefeitura | |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 233,50 Câmara Municipal | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples | <input type="checkbox"/> 681,68 Centro Comercial | |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | | |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi visitado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| IMÓVEL 4 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | | 199852023 | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | |
| Coordenada s UTM | | 48 ° 25 ' 32,95 " O | 5 ° 4 ' 51,44 " S | | |
| | | 785419,760 | | 9437816,650 | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Mério Andreazza | | | Nº SN |
| | Proprietário: | Funcionando o Cons elho Tutelar | Bairro: | Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input checked="" type="checkbox"/> Oferta | <input type="checkbox"/> Transação | Preço R\$: 1.500,00 |
| | | | <input type="checkbox"/> Avaliação | Condomínio (R\$/mês): | |
| | | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Data do evento: 26/02/2024 | |
| | | | | | Informante: |
| | | | | Telefone/s ite: | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input type="checkbox"/> Monofás ica | <input checked="" type="checkbox"/> Trifás ica | <input type="checkbox"/> Móvel |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Poço artes iano | <input type="checkbox"/> Solar | <input type="checkbox"/> Eólica | <input checked="" type="checkbox"/> Fixa |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | | <input type="checkbox"/> Satélite | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Nenhuma |
| | | | | | Pavimentação |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Asfalto |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Laterita |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural |
| | | | | | Drenagem |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural |
| Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | Tipo do imóvel |
| <input type="checkbox"/> 1 Salas | <input type="checkbox"/> 3 Gabinetes | <input type="checkbox"/> 1 Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público | <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | <input type="checkbox"/> 1 Área de serviço |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | <input type="checkbox"/> Interfone | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | <input type="checkbox"/> Automação |
| | | <input type="checkbox"/> Climatização | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 0 Coberta | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada |
| | | | | <input type="checkbox"/> 5 Des coberta | <input type="checkbox"/> Casa geminada |
| | | | | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | <input type="checkbox"/> Sala |
| | | | | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Galpão | <input type="checkbox"/> Andar completo |
| | | | | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | |
| <input type="checkbox"/> 150,00 m² - Privativa | <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens | <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | <input type="checkbox"/> 150,00 m² - Total | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 3 Anos |
| <input type="checkbox"/> 412,50 m² - Terreno | | | <input type="checkbox"/> Es porádica | <input type="checkbox"/> Não existe | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes |
| | Acabamentos | | Conservação | | <input type="checkbox"/> Luxo |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> 276,97 Fórum |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 509,57 Delegacia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input type="checkbox"/> 567,28 Prefeitura |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> 637,79 Câmara Municipal |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> 194,13 Centro Comercial |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Observações: | | | | | |
| O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADDC3B92.

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|
| IMÓVEL 5 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | | 199852023 | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 40,09 " O | 5 ° 4 ' 49,05 " S | | |
| | | 785199,970 | | 9437890,990 | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua São José | | Nº 848 | |
| | Proprietário: | Funcionando a CRAS - Centro de Referência de Assistência Social | | Bairro: Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | UF: MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação |
| | <input type="checkbox"/> Venda | | <input type="checkbox"/> Oferta | | Preço R\$: 1.400,00 |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | | <input type="checkbox"/> Transação | | Condomínio (R\$/mês): |
| | | | <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação | | Data do evento: 26/02/2024 |
| | | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | | Informante: |
| | | | | Telefone/site: | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | | <input type="checkbox"/> Monofásica | | <input type="checkbox"/> Móvel |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | | <input type="checkbox"/> Fixa |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | | <input type="checkbox"/> Solar | | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | | <input type="checkbox"/> Eólica | | <input type="checkbox"/> Satélite |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | | | <input type="checkbox"/> Nenhuma |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Pavimentação |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Asfalto |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Laterita |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Drenagem |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias e sarjetas |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias |
| | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | |
| <input type="checkbox"/> 2 Salas | | <input type="checkbox"/> Interfone | | <input type="checkbox"/> 3 Coberta | |
| <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes | | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | | <input type="checkbox"/> 0 Des coberta | |
| <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes com Banheiro | | <input type="checkbox"/> Automação | | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | |
| <input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público | | <input checked="" type="checkbox"/> Climatização | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Área de serviço | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | |
| <input type="checkbox"/> 166,00 m ² - Privativa | | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> 1 Anos | |
| <input type="checkbox"/> 65,80 m ² - Garagens | | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m ² - Terraços | | <input type="checkbox"/> Não existe | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 231,80 m ² - Total | | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | |
| <input type="checkbox"/> 445,50 m ² - Terreno | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes |
| | Acabamentos | | Conservação | | <input type="checkbox"/> Luxo |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | | <input checked="" type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | | <input checked="" type="checkbox"/> 271,81 Fórum |
| | <input type="checkbox"/> Alto | | <input type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> 693,49 Delegacia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | | <input type="checkbox"/> 358,10 Prefeitura |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | | <input type="checkbox"/> 529,03 Câmara Municipal |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | <input type="checkbox"/> 299,61 Centro Comercial |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Observações: | | | | | |
| O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| IMÓVEL 6 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | | 199852023 | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 51,35 " O | 5 ° 4 ' 51,93 " S | | | |
| | | 784852,620 | | 9437803,890 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Presidente Getúlio | | Nº | SN | |
| | Proprietário: | Funcionando a Prefeitura Municipal | | Bairro: | Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | UF: | MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input type="checkbox"/> Oferta | Preço R\$: | | 1.500,00 | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input type="checkbox"/> Transação | Condomínio (R\$/mês): | | | |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação | Data do evento: | | 26/02/2024 | |
| | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Informante: | | | | |
| | | Telefone/s ite: | | | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Monofásica | <input type="checkbox"/> Móvel | | Pavimentação | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Solar | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Satélite | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | | <input type="checkbox"/> Laterita | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Salas | <input type="checkbox"/> Interfone | <input type="checkbox"/> 0 Coberta | | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | | |
| <input type="checkbox"/> 3 Gabinetes | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | <input type="checkbox"/> 0 Des coberta | | <input type="checkbox"/> Casageminada | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> Automação | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | | <input type="checkbox"/> Sala | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Banheiro Público | <input checked="" type="checkbox"/> Climatização | | | <input type="checkbox"/> Galpão | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | | <input type="checkbox"/> Andar completo | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Área de serviço | | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | | |
| <input type="checkbox"/> 188,00 m² - Privativa | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 3 Anos | | | | |
| <input type="checkbox"/> 46,00 m² - Garagens | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 234,00 m² - Total | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 445,50 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes | |
| | Acabamentos | | Conservação | | Acabamentos | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> Baixo | | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | |
| <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | |
| | | | | 414,68 Fórum | | |
| | | | | 909,26 Delegacia | | |
| | | | | - Prefeitura | | |
| | | | | 342,83 Câmara Municipal | | |
| | | | | 529,38 Centro Comercial | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| IMÓVEL 7 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | | 199852023 | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 51,92 " O | 5 ° 4 ' 51,05 " S | | | |
| | | 784835,100 | | 9437831,000 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Presidente Getulio | | | Nº / SN | |
| | Proprietário: | Funcionando Sala do Empreendedor, contabilidade, etc. | | Bairro: | Centro | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input type="checkbox"/> Oferta | Preço R\$: | | 1.400,00 | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input type="checkbox"/> Transação | Condomínio (R\$/mês): | | | |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação | Data do evento: | | 26/02/2024 | |
| | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Informante: | | | |
| | | Telefone/s ite: | | | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Monofásica | <input type="checkbox"/> Móvel | Pavimentação | | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | Drenagem | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Solar | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | <input type="checkbox"/> Guias |
| | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Satélite | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | <input type="checkbox"/> Leito natural | <input type="checkbox"/> Leito natural |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | <input type="checkbox"/> Laterita | | |
| | Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | |
| | <input type="checkbox"/> 2 Salas | <input type="checkbox"/> Interfone | <input type="checkbox"/> 0 Coberta | | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | |
| | <input type="checkbox"/> 3 Gabinetes | <input type="checkbox"/> Segurança (circuito) | <input type="checkbox"/> 0 Des coberta | | <input type="checkbox"/> Casa geminada | |
| | <input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> Automação | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | | <input type="checkbox"/> Sala | |
| | <input type="checkbox"/> 2 Banheiro Público | <input checked="" type="checkbox"/> Climatização | | | <input type="checkbox"/> Galpão | |
| | <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | | <input type="checkbox"/> Andar completo | |
| | <input type="checkbox"/> 0 Área de serviço | | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | |
| | <input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha | | | | | |
| | Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | |
| <input type="checkbox"/> 227,00 m² - Privativa | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> 1 Anos | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 227,00 m² - Total | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 227,00 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrías | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes | |
| | Acabamentos | | Conservação | | Fórum | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input checked="" type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input checked="" type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | 442,71 | |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Regular | 937,90 | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | 32,28 | |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | 371,93 | |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | 555,04 | |
| | | | | | Centro Comercial | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi vistoriado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| IMÓVEL 8 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199852023 | | | | |
| Coordenadas Geográficas | | Longitude | Latitude | | | |
| Coordenadas UTM | | 48 ° 25 ' 55,22 " O | 5 ° 5 ' 3,84 " S | | | |
| | | 784732,010 | | 9437438,350 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Marechal Costa e Silva | | | Nº 623 | |
| | Proprietário: | Funcionando o SAMU | Bairro: | Centro | | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: MA | |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | <input checked="" type="checkbox"/> Oferta | <input type="checkbox"/> Transação | Preço R\$: 1.800,00 | |
| | | | <input type="checkbox"/> Avaliação | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | Condomínio (R\$/mês): | |
| | | | | | Data do evento: 26/02/2024 | |
| | | | | | Informante: | |
| | | | | Telefone/s ite: | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição | <input type="checkbox"/> Chafariz | <input type="checkbox"/> Monofásica | <input checked="" type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Móvel | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cacimba | <input type="checkbox"/> Poço artesiano | <input type="checkbox"/> Solar | <input type="checkbox"/> Eólica | <input type="checkbox"/> Fixa | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | | <input type="checkbox"/> Satélite | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | |
| | | | | | Pavimentação | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Asfalto | |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em blocos | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Laterita | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| | | | | | Drenagem | |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Guias | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |
| Composição (quantidade de): | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | | |
| <input type="text" value="2"/> | Salas | <input type="checkbox"/> | Interfone | <input type="text" value="2"/> | Coberta | |
| <input type="text" value="2"/> | Gabinetes | <input type="checkbox"/> | Segurança (circuito) | <input type="text" value="0"/> | Des coberta | |
| <input type="text" value="0"/> | Gabinetes com Banheiro | <input type="checkbox"/> | Automação | <input type="text" value="0"/> | Estacionamento | |
| <input type="text" value="1"/> | Banheiro Público | <input type="checkbox"/> | Climatização | | | |
| <input type="text" value="0"/> | Lavabo | <input checked="" type="checkbox"/> | Grades de proteção | | | |
| <input type="text" value="1"/> | Área de serviço | | | Tipo do imóvel | | |
| <input type="text" value="1"/> | Copa/Cozinha | | | <input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Casa geminada | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sala | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Galpão | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Andar completo | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Cobertura | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | | |
| <input type="text" value="112,00"/> | m² - Privativa | <input checked="" type="checkbox"/> | Regular | <input type="text" value="3"/> | Anos | |
| <input type="text" value="18,95"/> | m² - Garagens | <input type="checkbox"/> | Es porádica | | | |
| <input type="text" value="0,00"/> | m² - Terraços | <input type="checkbox"/> | Não existe | | | |
| <input type="text" value="130,95"/> | m² - Total | <input type="checkbox"/> | Não se aplica | | | |
| <input type="text" value="259,20"/> | m² - Terreno | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrías | | Ambientes | | Distância a polos valorizantes | |
| | Acabamentos | | Conservação | | Acabamentos | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="checkbox"/> Luxo | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | <input type="text" value="524,96"/> | Fórum |
| | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | <input type="text" value="917,59"/> | Delegacia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | <input type="text" value="384,92"/> | Prefeitura |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | <input type="text" value="158,91"/> | Câmara Municipal |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="checkbox"/> Mínimo | <input type="checkbox"/> Sem Valor | <input type="text" value="652,04"/> | Centro Comercial |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi vistoriado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 26/02/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **26 de Março de 2024 às 08:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.**

| FICHA DE COLETA DE DADOS | | | | | | |
|--|---|--|--|--|---|-----|
| IMÓVEL AVALIANDO | | | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199852023 | | | |
| Coordenadas Geográficas | | | Longitude | Latitude | | |
| Coordenadas UTM | | | 48 ° 25 ' 48,87 " O | 5 ° 5 ' 0,12 " S | | |
| | | | 784928,000 | 9437552,000 | | |
| ENDEREÇO | Rua / Av.: | Rua Marechal Castelo Branco | | | Nº | 985 |
| | Proprietário: | Antonio Raimundo da Silva Sousa | Bairro: | Centro | | |
| | Município: | São Pedro da Água Branca | | | UF: | MA |
| EVENTO | Tipo de Negócio | | Origem do evento | | Informação | |
| | <input type="checkbox"/> Venda | | <input checked="" type="checkbox"/> Oferta | | Preço R\$: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação | | <input type="checkbox"/> Transação | | Condomínio (R\$/mês): | |
| | | | <input type="checkbox"/> Avaliação | | Data do evento: 22/02/2024 | |
| | | <input type="checkbox"/> Opinião Valor | | Informante: | | |
| | | | | Telefone/s ite: | | |
| UNIDADE | Abastecimento de Água | | Energia Elétrica | | Telefonia | |
| | <input type="checkbox"/> Rede de distribuição | | <input type="checkbox"/> Monofás ica | | <input type="checkbox"/> Móvel | |
| | <input type="checkbox"/> Chafariz | | <input checked="" type="checkbox"/> Trifás ica | | <input type="checkbox"/> Fixa | |
| | <input type="checkbox"/> Poço cadimba | | <input type="checkbox"/> Solar | | <input checked="" type="checkbox"/> Ambas | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Poço artes iano | | <input type="checkbox"/> Eólica | | <input type="checkbox"/> Satélite | |
| | <input type="checkbox"/> Carro pipa | | | | <input type="checkbox"/> Nenhuma | |
| | | | | | Pavimentação | |
| | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Calçamento em blocos | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Calçamento em pedra | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Laterita | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | | |
| | | | | Drenagem | | |
| | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Guias | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | | |
| Composição (quantidade de:) | | Equipamentos | | Vagas de garagem (quantidade) | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Salas | | <input type="checkbox"/> Interfone | | <input type="checkbox"/> 1 Coberta | | |
| <input type="checkbox"/> 4 Gabinetes | | <input checked="" type="checkbox"/> Segurança (circuito) | | <input type="checkbox"/> Des coberta | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Gabinetes com Banheiro | | <input type="checkbox"/> Automação | | <input type="checkbox"/> 0 Estacionamento | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Banheiro Público | | <input type="checkbox"/> Climatização | | | | |
| <input type="checkbox"/> 0 Lavabo | | <input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção | | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Área de serviço | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 1 Copa.Cozinha | | | | | | |
| Áreas | | Coleta de lixo | | Idade Aparente | | |
| <input type="checkbox"/> 112,55 m² - Privativa | | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> 3 Anos | | |
| <input type="checkbox"/> 19,19 m² - Garagens | | <input type="checkbox"/> Esporádica | | | | |
| <input type="checkbox"/> 18,43 m² - Terragos | | <input type="checkbox"/> Não existe | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 150,17 m² - Total | | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | | | |
| <input type="checkbox"/> 375,00 m² - Terreno | | | | | | |
| Padrão, conservação e polos valorizantes | Fachadas / Esquadrias | | | | Ambientes | |
| | Acabamentos | | Conservação | | Acabamentos | |
| | <input type="checkbox"/> Luxo | | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | | <input type="checkbox"/> Luxo | |
| | <input type="checkbox"/> Alto | | <input checked="" type="checkbox"/> Regular | | <input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano) | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | |
| | <input type="checkbox"/> Baixo | | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | |
| | <input type="checkbox"/> Mínimo | | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | <input type="checkbox"/> Reparos Simples | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Reparos Importantes | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Baixo | |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Mínimo | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sem Valor | | |
| | | | | Distância a polos valorizantes | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 304,20 Fórum | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 743,44 Delegacia | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 262,93 Prefeitura | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 97,17 Câmara Municipal | | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 433,82 Centro Comercial | | |
| Observações: | | | | | | |
| O imóvel foi visto? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 22/02/2024 Responsável: Antonio Batista | | | | | | |

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: coea@mpma.mp.br



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Tratamento estatístico da amostra pelo critério excludente de Chauvenet e distribuição t de Student

| IMÓVEL | Preço pesquisado R\$/m ² xmês | Fator de hogeneização | Preço homogeneizado | Status da Amostra |
|--------|---|--------------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | 20,77 | 0,66 | 13,79 | ok |
| 2 | 17,24 | 0,91 | 15,67 | ok |
| 4 | 10,00 | 1,17 | 11,73 | ok |
| 5 | 7,03 | 1,26 | 8,82 | ok |
| 6 | 7,10 | 1,32 | 9,33 | ok |
| 7 | 6,16 | 1,19 | 7,35 | ok |
| 8 | 14,81 | 1,04 | 15,44 | ok |

Coefficiente de variação = 28,47%
Desvio Padrão = 3,34
Amplitude do intervalo de confiança = 33,48%
Preço Mínimo = 7,35 R\$/m²
Preço Máximo = 15,67 R\$/m²
Preço Médio = 11,73 R\$/m²
Preço Mediano = 11,73 R\$/m²

Nível de confiança = **80%**

Área equivalente do avaliando = **127,67**

Intervalo de predição para mediana populacional
de 9,97 a 13,49 (R\$/m²xmês)

Intervalo de predição para o valor locativo mensal
de 1.272,97 a 1.722,25 (R\$/mês)

Valor locativo mensal calculado: 1.497,61 (R\$/mês)

Um mil oitocentos e três reais e setenta e oito centavos

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 26 de Março de 2024 às 08:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-222024, Código de Validação: CAADD3B92.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1582024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Janeiro de 2024 às 08:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1582024, Código de validação: 8EBAC4451C.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1582024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 8EBAC4451C

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de São Pedro D'Água Branca
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o [MEMO-CSG-1253/2023](#) da Coordenadoria de Serviços Gerais, no qual solicita a formalização de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca/MA, encaminhem-se os autos para elaboração de novo laudo de avaliação do referido imóvel.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 22/01/2024 às 08:47 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 2422024



DESPACHO-DG - 2422024
(relativo ao Processo 10912024)
Código de validação: 827630FBA3

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de [MEMO-CSG-1253/2023](#) e [DOCUMENTAÇÃO](#) anexos, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais considerando que o prazo de vigência do Aditivo do Contrato de Locação nº 014/2018 onde funciona a Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA terá seu término em 06.04.2024, **SOLICITA** a formalização de novo contrato, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo. Informa que o valor mensal atualmente pago na locação do imóvel da Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA é de R\$ 1.568,74 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Ressalta a unidade requerente que por se tratar de permanência do local onde já funciona a Promotoria de Justiça a documentação exigida na Lei nº 14.133/21 e correlatas já foi objeto de instrução do processo que subsidiou a primeira contratação, restando comprovada a regularidade do imóvel perante esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e sendo considerado o laudo da engenharia anexo e demais vistorias feitas por parte da Seção de Manutenção da COEA para conservação do imóvel e melhorias do local.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, para a devida instrução processual junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 19/01/2024 às 15:03 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

MEMO-CSG-1253/2023



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se:Numero-do-documento:MEMO-CSG-12532023,Código-de-Validação:E22B80AB0B>.



Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 12532023

Código de validação: E22B80AB0B

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o prazo de vigência do Aditivo de Contrato de Locação nº **014/2018** onde funciona a **Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA**, que terá seu término em **06.04.2024**, é que solicitamos a **formalização de novo contrato**, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo.

O valor mensal atual pago na locação de imóvel da **Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA** é de **R\$ 1.568,74** (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Nota 1: Por tratar-se de permanência do local onde já funcionam a Promotoria de Justiça daquela Comarca, informamos que a documentação exigida na lei **14.133/21** e correlatas foi objeto de instrução do processo que subsidiou a contratação primeira, restando, portanto, comprovada a regularidade do imóvel perante esta Procuradoria **Geral de Justiça do Estado do Maranhão** em sua contratação. Informamos que o laudo da engenharia para locação, foi realizado quando do primeiro contrato, e posterior existiram vistorias por parte da seção de manutenção da **COEA** para conservação do imóvel e melhorias do local.

Outrossim para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar cabíveis, é que foram juntados aos autos documentos abaixo relacionados:



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-12532023, Código de Validação: E22E80AB0B.



Coordenadoria de Serviços Gerais

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr.**
2. Nova Proposta de Locação, do locador o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
4. Declaração de fatos impeditivos à locação e habilitação da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
5. Contrato nº **014/2018**;
6. Extrato e Recibo;
7. 1º Aditivo ao Contrato nº **014/2018**
8. Documentos pessoais, da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA.**
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
11. Laudo de vistoria do Imóvel;
12. Certidão Inteiro Teor

Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.

Atenciosamente,
Iasmim Piauilino
Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA
Coordenadoria de Serviços Gerais



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-12532023, Código de Validação: E22E80AB0B.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 15/01/2024 às 09:34 h ()*

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA

CHEFE DE SEÇÃO

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1091/2024

DOCUMENTAÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Março de 2022 às 15:26 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-10392022, Código de Validação: 786EEE5182.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 10392022
(relativo ao Processo 11672022)
Código de validação: 786EEE5182

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da Nota de Empenho 2022NE000491, referente à despesa com locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de São Pedro d'Água Branca.

assinado eletronicamente em 09/03/2022 às 14:02 hrs ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 09/03/2022 às 15:26 hrs ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL PARA SEDIAR PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA/MA:

Com o objetivo de fundamentar o pedido de Contratação por 48 (quarenta e oito) meses, e buscando cumprir com a determinação inserta no **inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/21**, informo as razões que considero determinantes para a contratação desse imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de **São Pedro D' Água Branca**:

- ✓ Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípua da Administração (atividade-fim);
- ✓ Ser a locação do imóvel com objetivo de continuidade do funcionamento da Promotoria de Justiça de **São Pedro da Água Branca**.
- ✓ Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, adequado para abrigar toda a estrutura de equipamentos e mobiliário;
- ✓ Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação das Promotorias de Justiça de **São Pedro da Água Branca**, com área suficiente para abrigar membros e servidores no cumprimento do seu mister ministerial.
- ✓ Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípua da Administração (atividade-fim);
- ✓ Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, satisfazendo assim o interesse público;
- ✓ Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de funcionamento da Promotoria de Justiça de **São Pedro da Água Branca**, com área suficiente para abrigar membros e servidores, bem como receber a população no cumprimento do seu mister ministerial.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- ✓ Conforme exigência do inciso II do §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Promotoria de Justiça de **São Pedro da Água Branca**.

São Pedro da Água Branca, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

THIAGO CANDIDO RIBEIRO

Data: 12/12/2023 10:56:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO CÂNDIDO RIBEIRO
Promotor (a) de Justiça
Respondendo



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-12512023, Código de Validação: D9AB17FD4D.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 12512023
Código de validação: D9AB17FD4D

Ao Senhor
Júlio César Guimarães
Diretor Geral da PGJ/MA.

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o prazo de vigência do Aditivo de Contrato de Locação nº **014/2018** onde funciona a **Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA**, que terá seu término em **06.04.2024**, é que solicitamos a **formalização de novo contrato**, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo.

O valor mensal atual pago na locação de imóvel da **Promotoria de São Pedro D'Água Branca/MA** é de **R\$ 1.568,74** (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Nota 1: Por tratar-se de permanência do local onde já funcionam a Promotoria de Justiça daquela Comarca, informamos que a documentação exigida na lei **14.133/21** e correlatas foi objeto de instrução do processo que subsidiou a contratação primeira, restando, portanto, comprovada a regularidade do imóvel perante esta Procuradoria **Geral de Justiça do Estado do Maranhão** em sua contratação. Informamos que o laudo da engenharia para locação, foi realizado quando do primeiro contrato, e posterior existiram vistorias por parte da seção de manutenção da **COEA** para conservação do imóvel e melhorias do local.

Outrossim para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-12512023, Código de Validação: D9ABI7FD4D.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

cabíveis, é que foram juntados aos autos documentos abaixo relacionados:

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr.**
2. Nova Proposta de Locação, do locador o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
4. Declaração de fatos impeditivos à locação e habilitação da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**
5. Contrato nº **014/2018**;
6. Extrato e Recibo;
7. 1º Aditivo ao Contrato nº **014/2018**
8. Documentos pessoais, da locadora o **Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA.**
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
11. Laudo de vistoria do Imóvel;
12. Certidão Inteiro Teor

Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-12512023, Código de Validação: D9ABI7FD4D.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 14:03 h ()*

ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 14:24 h ()*

IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR
CHEFE DE SEÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Número do Laudo: 003/2018
Finalidade do Laudo: Avaliação de valor locativo
Endereço do Imóvel: R. MARECHAL CASTELO BRANCO, 965, CENTRO
Cidade e UF: SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MA CEP: 65920-000
Proprietário do imóvel: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF do proprietário: 205.859.183-68 Identidade do Proprietário: 036908392009-1
Área do terreno: 375,00 m² Área construída: 155,25 m²

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Valor locativo médio mensal: **RS 1.220,72**

um mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos

Intervalo de confiança **RS 1.098,65 a RS 1.342,80**

um mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos

a

um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos

Valor locativo médio mensal em dólar **\$374,66**

trezentos e setenta e quatro dólares e sessenta e seis cents

Cotação oficial do dólar comercial venda na data do laudo: R\$ 3,2582

FONTE: Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/?TXDOLAR>) 06 de março de 2018

Especificação da avaliação/Grau de fundamentação: GRAU II

Grau de precisão: I

Local e data da avaliação: São Luís-MA, 7 março, 2018

DADOS DO AVALIADOR

Nome: Antonio Batista Bezerra Neto
Título: Engenheiro Civil
CPF: 336.533.133-68
CREA/MA: 6385-D/MA
SOLICITANTE: Diretoria Geral - PGJ

AL



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-3127619, **Código de Validação:** 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

NÚMERO DO LAUDO: 003/2018

1. INTERESSADO: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

2. PROPRIETÁRIO - CPF: 205.859.183-68

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

3.1. Tipo do Bem:

- | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Urbano Alojamento | <input type="checkbox"/> | Urbano Prédio Industrial |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Apartamento | <input type="checkbox"/> | Urbano Prédio Residencial |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Complexo Industrial | <input type="checkbox"/> | Urbano Residência |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Garagem | <input type="checkbox"/> | Urbano Sala |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Galpão | <input type="checkbox"/> | Urbano Terreno Comercial |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Gleba Urbana | <input type="checkbox"/> | Urbano Terreno Industrial |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Loja | <input type="checkbox"/> | Urbano Terreno Residencial |
| <input type="checkbox"/> | Urbano Loteamento | <input type="checkbox"/> | Equipamentos Industriais |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Urbano Prédio Comercial | <input type="checkbox"/> | Outros _____ |

3.2. Descrição Sumária do Bem:

Imóvel não residencial de 01 pavimento com área construída de 155,25m² num terreno de área total de 375m².

Área do terreno: 375,00 m²

Área construída: 155,25 m²

Endereço do Imóvel: R. MARECHAL CASTELO BRANCO, 965, CENTRO

Cidade e UF: SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA CEP: 65920-000

3.3 Ocupante do Imóvel:

4. FINALIDADE DO LAUDO

- | | | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Alienação | <input checked="" type="checkbox"/> | Locação |
| <input type="checkbox"/> | Aquisição | <input type="checkbox"/> | Permuta |
| <input type="checkbox"/> | Arrematação/Adjudicação | <input type="checkbox"/> | Revisão/Renovação Locação |
| <input type="checkbox"/> | Doação | <input type="checkbox"/> | Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> | Garantia de Operações | | |

Handwritten signature and initials in blue ink.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

DETERMINAÇÃO DOS VALORES VENAIS

De mercado: R\$ 122.072,34

cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos

De liquidação imediata: R\$ 97.657,87

noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos

OUTROS

Valor de desmonte: R\$ 5.102,60

cinco mil, cento e dois reais e sessenta centavos

Custo de reprodução: R\$ 174.078,72

cento e setenta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos

Custo de reedição: R\$ 102.706,44

cento e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos

Custo de reposição: R\$ 174.078,72

cento e setenta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Ressalte-se que o imóvel em questão necessita de reparos da pintura interna e externa, reparos de fissuras superficiais, sem recuperação do sistema estrutural e revisão de pontos isolados dos sistemas hidrossanitário e elétrico.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da Vistoria: 1 de março de 2018

Terreno:

O terreno é plano e possui uma área total de 375m².

Benfeitorias:

Edificação em pavimento único com área construída de 155,25m², sendo a edificação distribuída em: cinco salas, quatro WC sendo um destinado para uso de PNE, uma área de serviço, uma copa/cozinha, uma recepção, um arquivo e uma despensa. A edificação é em alvenaria de tijolos com revestimento de cimento e areia e revestimento cerâmico nos banheiros e área de serviço e cozinha, cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, forro de madeira corrida em todas as salas e banheiro, piso cerâmico em toda a edificação, portas em madeiras e janelas em madeira, ferro e alumínio.

(Handwritten signature and initials)



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado local apresenta-se com nível de negociações razoável onde imóveis com as características do imóvel avaliando são raros tornando-o um atrativo para o mercado local dada a escassez de imóveis com tais características, entretanto pela elevada qualidade do imóvel (em relação aos demais disponíveis no município), este fica fora dos padrões gerais do município sendo um entrave para sua negociação imediata. Este fato reflete diretamente no fator de comercialização utilizado.

9. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para a determinação do valor venal do imóvel, utilizamos para a avaliação do terreno o método comparativo dos dados de mercado com tratamento técnico dos elementos comparáveis e para as benfeitorias o método de quantificação de custos de benfeitorias.

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período de pesquisa: de 01/03/2018 à 01/03/2018

Tratamento dos dados: Tratamento por fatores de homogeneização

11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Método utilizado: Método de quantificação do custo - NBR 14653-1 Seção 8.3.2

| Item | Descrição | Pontuação | GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO | | |
|------|---|-----------|--|--|--|
| | | | III | II | I |
| | | | (3 Pontos) | (2 Pontos) | (1 Ponto) |
| 1.0 | Caracterização do imóvel avaliando | 3 | Completa quanto a todas as variáveis analisadas. | Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento. | Adoção de situação paradigma. |
| 2.0 | Coleta de dados de mercado | 3 | Características conferidas pelo autor do laudo. | Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo. | Podem ser utilizadas características fornecidas por terceiros. |
| 3.0 | Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados | 2 | 12 | 6 | 3 |

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



**ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
 SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-----------|--|--|--|
| 4.0 | Identificação dos dados de mercado | 1 | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto. | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas. | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados. |
| 5.0 | Extrapolação conforme B.5.2 | 2 | Não admitida | Admitida para apenas uma variável | Admitida |
| 6.0 | Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores | 3 | 0,90 a 1,10 | 0,80 a 1,20 | 0,50 a 1,50 |
| Total da pontuação atingida | | 14 | Itens obrigatórios atingidos: 3 | | |

Tabela 5 — Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

| Grau | III | II | I |
|---|--|------------------------------------|----------------------------|
| Pontos mínimos | 15 | 9 | 6 |
| Itens obrigatórios no grau correspondente | Itens 3, 5 e 6, com os demais no mínimo no grau II | Item 3, 5 e 6 no mínimo no grau II | todos, no mínimo no grau I |
| NOTA | Observar subseção 9.1. | | |

Grau de fundamentação do laudo: GRAU II

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Custo de referência: CUB-MA – Fevereiro/18 (CSL8) R\$ 1.121,28 /m²

Valor locativo mensal (média): R\$ 1.220,72
 trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos

Valor locativo mensal em dólar: \$374,66
 trezentos e setenta e quatro dólares e sessenta e seis cents

Cotação oficial do dólar comercial venda na data do laudo: R\$ 3,2582
 FONTE: Banco central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/?TXDOLAR>) 7 março, 2018

[Handwritten signature]
A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Considerações finais quanto ao valor do bem:

O custo alcançado retrata o valor locativo do imóvel de acordo com os cálculos efetuados no anexo I, este valor consiste numa transação com tempo de liquidação normal.

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

Apesar do porte da cidade a completa falta de imóveis similares no mercado, suficientes para formar uma amostra capaz de retornar dados confiáveis através da regressão linear pela inferência estatística o que gerou a necessidade da utilização da metodologia utilizada. Por norma utiliza-se como valor locativo mensal de um imóvel, o percentual de 0,5% a 1,0% do seu valor venal, utilizando-se o percentual de 0,85%, sobre o valor venal do imóvel avaliando, **afere-se que o seu valor locativo situa-se no intervalo de confiança supramencionado.**

14. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Nome: Antonio Batista Bezerra Neto
Título: Engenheiro Civil
CPF: 336.533.133-68
CREA/MA: 6385-D/MA

15. LOCAL E DATA DO LAUDO

São Luís 7 março, 2018

Antonio Batista Bezerra Neto
Engenheiro Civil
Matrícula: 1069103

A
A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

ANEXO I
MEMÓRIA DOS CÁLCULOS AVALIATIVOS

1 INTRODUÇÃO

O valor venal do imóvel avaliando será determinado através de fórmulas matemáticas, conforme apresentado detalhadamente a seguir.

2 AVALIAÇÃO DO TERRENO

Para a avaliação do terreno utilizaremos o método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento através da homogeneização de fatores com intervalo de ajuste para cada fator ou conjunto de fatores entre 0,90 e 1,10.

| | |
|---|---------------------------|
| Área: | 375,00 m ² |
| Custo por m ² (mercado local): | 105,85 por m ² |
| Fator de testada: | 1,0000 |
| Fator de profundidade: | 0,9000 |
| Fator de topografia: | 1,0500 |
| Fator de superfície de solo: | 0,9500 |
| Fator de acessibilidade: | 1,0000 |
| Fator de melhoramentos públicos: | 1,0000 |
| Fator de comercialização: | 1,0750 |
| Fator de fonte: | 1,0000 |

Valor do terreno: R\$ 38.307,69

trinta e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos

Limpeza do terreno

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| Área construída: | 155,25 m ² |
| Fator de produção de entulho: | 1,1500 m ³ /m ² |
| Transporte e destinação final: | 28,5800 por m ³ |

Valor de limpeza do terreno: R\$ 5.102,60

cinco mil, cento e dois reais e sessenta centavos

Valor Venal do Terreno: R\$ 33.205,09

trinta e três mil, duzentos e cinco reais e nove centavos

A ✓



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

3 AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Para a avaliação das benfeitorias utilizaremos o método da quantificação de custo de benfeitorias, com utilização do CUB-MA divulgados pelo Sinduscon-MA, referente ao mês de fevereiro de 2018. Prédios comerciais salas e lojas, com acabamento normal

| | | |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|
| Área construída: | 155,25 | m ² |
| CUB-MA – Ferreiro/18 (CSL8) | 1.121,28 | por m ² Acabamento Normal |
| Fator de depreciação: | 0,5900 | 40% da VU e conservação "e" |
| Fator de comercialização: | 1,0750 | VU - Vida Útil do imóvel e-regular |

Valor da edificação: R\$ 110.409,43
cento e dez mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos

OBSERVAÇÕES

4 CONCLUSÃO

Valor venal do imóvel: R\$ 143.614,52
cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos

Antonio Batista Bezerra Neto
Engenheiro Civil
Matrícula: 1069103



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
 SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

VISTORIA Nº 003/2018

1 - Informações Gerais

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| Endereço do imóvel R. MARECHAL CASTELO BRANCO, 965, CENTRO | Município SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA | UF MA |
| Nome do proprietário ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA | CPF 205.859.183-68 | Identidade 038908392009-1 |
| Telefone | Contato | Hora |

2 - Dados do imóvel

| Dimensões Terreno | Edificação |
|---------------------------|---------------------------|
| 7,50 m² FRENTE | 7,50 m² FRENTE |
| 7,50 m² FUNDOS | 7,50 m² FUNDOS |
| 50,00 m² LATERAL DIREITA | 20,70 m² LATERAL DIREITA |
| 50,00 m² LATERAL ESQUERDA | 20,70 m² LATERAL ESQUERDA |
| 375,00 m² ÁREA TOTAL | 155,25 m² ÁREA TOTAL |

Documentos cartoriais

| | | | | |
|----------|-------|-----------|-----------------------|------|
| Cartório | Livro | Matrícula | Totalmente averbado | Data |
| | Folha | Registro | Parcialmente averbado | Data |

Melhoramentos Públicos

| | | | | | |
|---|--|--|---|--|---|
| Rede de água | Rede elétrica | Alimentação | Telefonia | Pavimentação | Drenagem |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Monofásica | <input checked="" type="checkbox"/> Monofásica | <input checked="" type="checkbox"/> Móvel | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | <input type="checkbox"/> Guias e sarjetas |
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Trifásica | <input type="checkbox"/> Fixa | <input type="checkbox"/> Caçamento em blocos | <input checked="" type="checkbox"/> Guias |
| <input type="checkbox"/> Poço cacimba | | | | <input type="checkbox"/> Caçamento em pedra | <input type="checkbox"/> Leito natural |
| <input type="checkbox"/> Poço artesiano | | | | <input type="checkbox"/> Laterita | |
| | | | | <input type="checkbox"/> Leito natural | |

Tipo do imóvel

Casa isolada Casa geminada Sala Galpão Terreno

Padrão de acabamento

Alto
 Normal
 Baixo
 Mínimo

Topografia do terreno

Plano
 Acidentado
 Em aclive
 Em declive

Estado de conservação geral

Novo
 Novo / regular
 Regular
 Regular / reparos simples

Reparos Simples
 Reparos simples / importantes
 Reparos importantes
 Reparos importantes / sem valor

3 - Características construtivas

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------|
| 0 Não possui/Não se aplica | | | | | |
| Pisos | 2 Cerâmico | 3 Paviflex | 4 Porcelanato | 5 Granito | 6 Outro: _____ |
| Paredes | 2 Madeira | 3 Taipa | 4 Outro: _____ | | |
| Revestimentos | 2 Cerâmico | 3 Gesso | 4 Madeira | 5 Aparente | 6 Outro: _____ |
| Pintura | 2 Hidrator | 3 PVA | 4 Acrílica | 5 Óleo | 6 Outro: _____ |
| Esquadrias - Portas | 2 Divisória | 3 PVC | 4 Alumínio | 5 Ferro | 6 Outro: MADEIRA E GRADE |

Handwritten signature



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



**ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
 SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

VISTORIA Nº 003/2018

| | | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|----------------------|---------------------------|
| Esquadrias - Janelas | 1 Madeira | 2 Metálica | 3 PVC | 4 Alumínio | 5 Ferro | 6 Outro: Alumínio e Vidro |
| Esquadrias - Basculantes | 1 Madeira | 2 Metálica | 3 PVC | 4 Alumínio | 5 Ferro | 6 Outro: _____ |
| Ferro | 1 Madeira | 2 Gesso | 3 PVC | 4 Mineral | 5 Laje | 6 Outro: _____ |
| Estrutura da cobertura | 1 Madeira | 2 Metálico | 3 Outro: _____ | | | |
| Cobertura (telhas) | 1 Cerâmica | 2 Fibrocimento | 3 Alumínio | 4 Metálica | 5 Madeira | 6 Outro: _____ |
| Instalação elétrica | 1 Satisfatória | 2 Necessita Recuperação | 3 Recuperação Urgente | 4 Alto Risco | 5 Deve ser interdita | 6 Outro: Adequações |
| Instalação Hidrosanitária | 1 Satisfatória | 2 Necessita Recuperação | 3 Recuperação Urgente | 4 Alto Risco | 5 Deve ser interdita | 6 Outro: _____ |
| Instalação de lógica | 1 Satisfatória | 2 Necessita Recuperação | 3 Recuperação Urgente | 4 Alto Risco | 5 Improvisada | 6 Outro: _____ |
| Combate a incêndio | 1 Nenhuma | 2 Extintores | 3 Hidrantes | 4 Sprinklers | 5 Outro: _____ | |

| Compartimento | Pisos | Parades | Revestimentos | Plintura | Esq. - portas | Esq. - Janelas | Esq. - Basculantes | Ferro | Est. da cobertura | Cobertura | Inst. Elétrica | Hidrosanitária | Inst. Lógica | Combate a incêndio | OBSERVAÇÕES GERAIS |
|-----------------|-------|---------|---------------|----------|---------------|----------------|--------------------|-------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------|--------------------|--------------------|
| RECEPÇÃO | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| ARQUIVO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| GARAGEM | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| SALA 01 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| SALA 02 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| SALA 03 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| SALA 04 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| SALA 05 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| BANHEIRO 01 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| BANHEIRO 02 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| BANHEIRO 03 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| BANHEIRO PNE | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| COPA/COZINHA 01 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| DESPENSA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| ÁREA SERVIÇO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| HALL | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |

[Handwritten signature]
[Handwritten letter 'A']



(* Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

VISTORIA Nº 003/2018

4 - Observações gerais

O imóvel apresenta infiltrações nas paredes em quase sua totalidade, o forro e as paredes requerem pintura pois apresentam principalmente manchas nas paredes.

5 - Anexos

Croquis
 Registro do Cartório (cópia)

Plantas do imóvel
 Outros: Relatório fotográfico

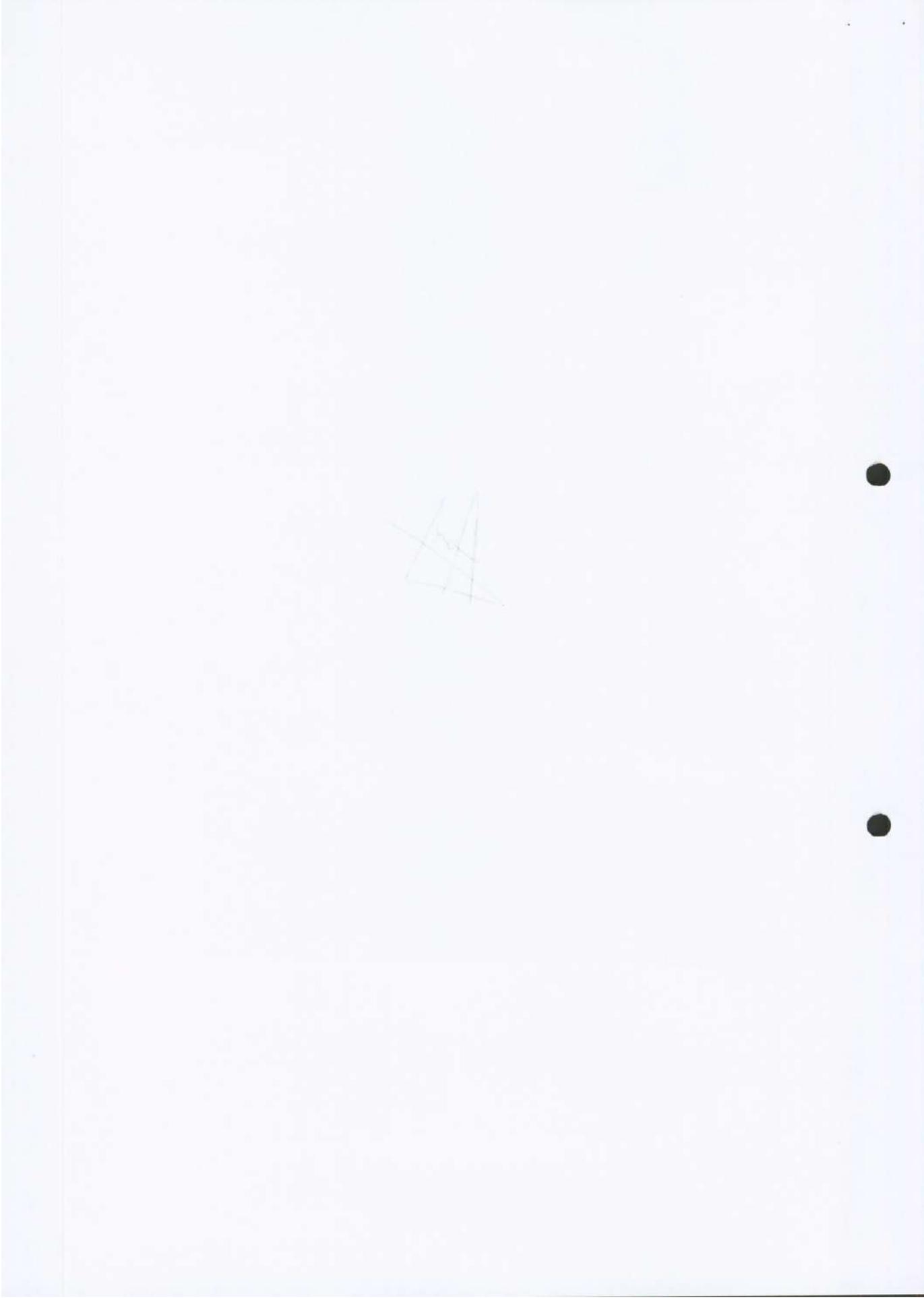
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
Local/Data

1 de março de 2018

Antonio Batista Bezerra Neto
Analista Ministerial - Engenharia Civil
Matrícula - 1089103



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**





(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Imóvel: Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca (Imóvel pretensão de Locação)
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 965, Centro – São Pedro da Água Branca-MA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)

1/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório Fotográfico.doc

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



-5°5'0,07231"S -48°25'48,79225"W
01/03/18 09:59:55

Logradouro



-5°5'0,06972"S -48°25'48,79204"W
01/03/18 10:01:22

Recepção

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)

2/30

\\FILESERVER\uceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

X A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Recepção



Recepção

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)

3/30

\\FILESERVER\uceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 1



Sala 1

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)

4/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten signature and initials



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 1



Sala 1

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
5/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

AY



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Garagem



Garagem

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
6/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten signature and initials



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



-5°5'0,06994"S -48°25'48,79391"W
01/03/18 10:03:15

Garagem



-5°5'0,07008"S -48°25'48,79405"W
01/03/18 10:03:48

Sala 3

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
7/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 031Relatório
Fotográfico.doc

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 3



Sala 3

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
8/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

A A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 3



We 1

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
9/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

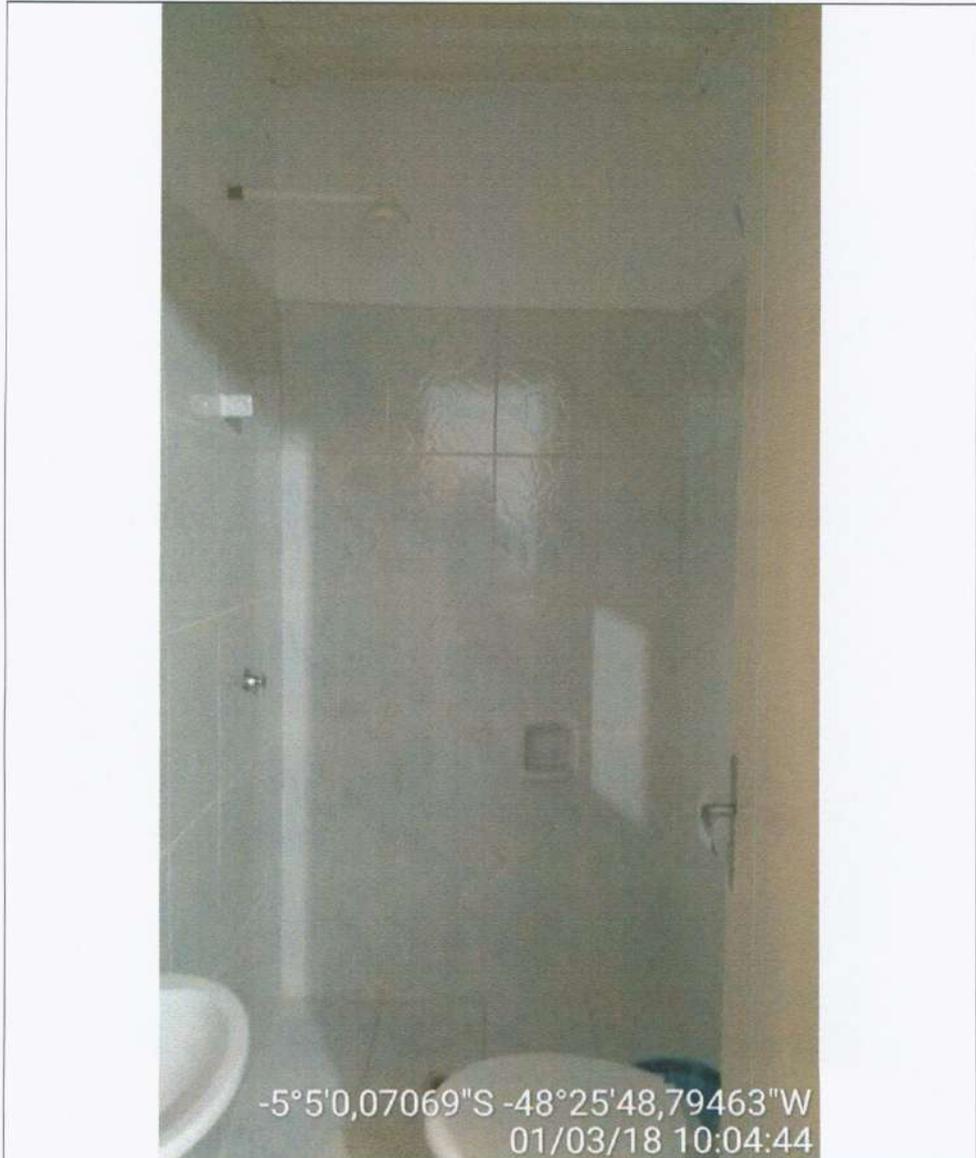
A
y



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
10/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten initials in blue ink: "J" and "A".



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Wc 1

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
11/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

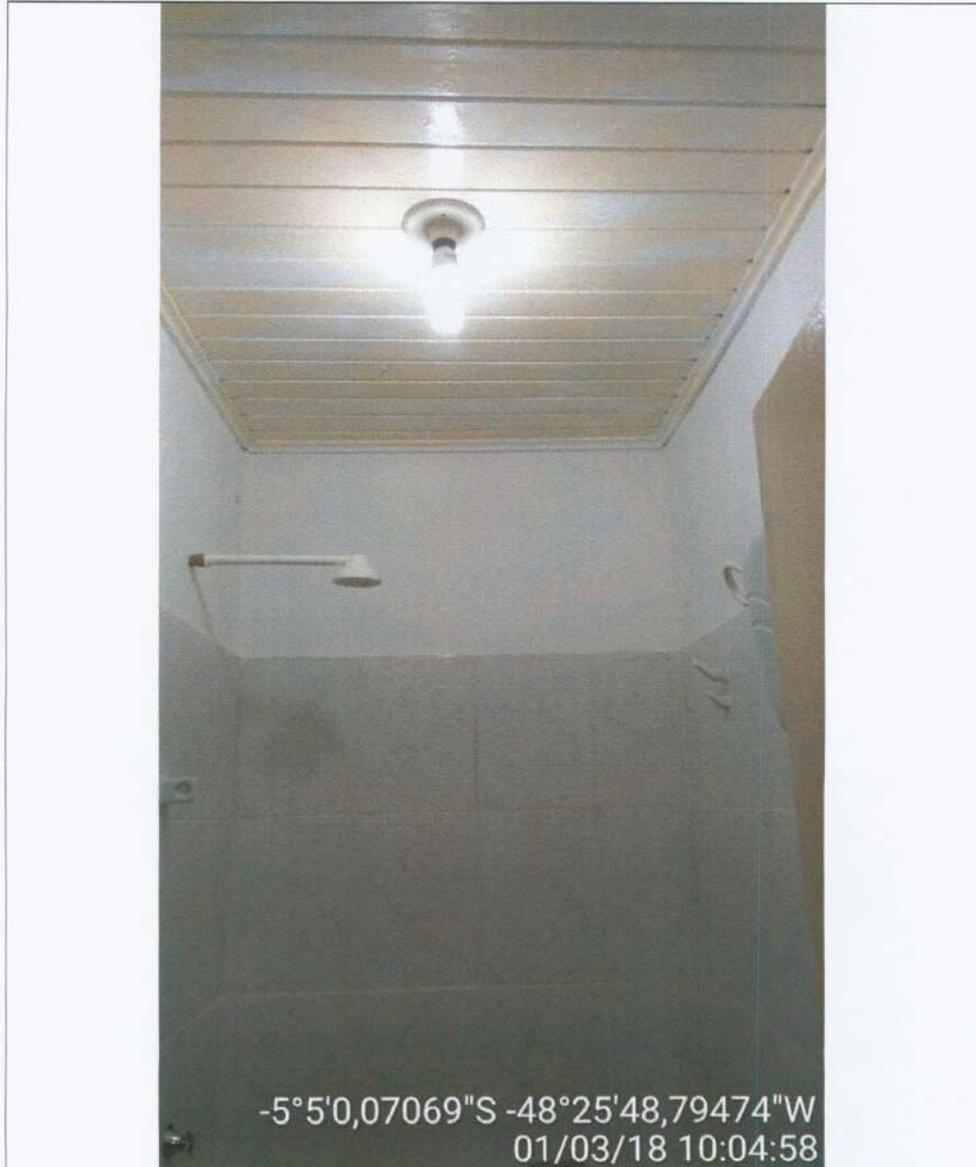
A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
12/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

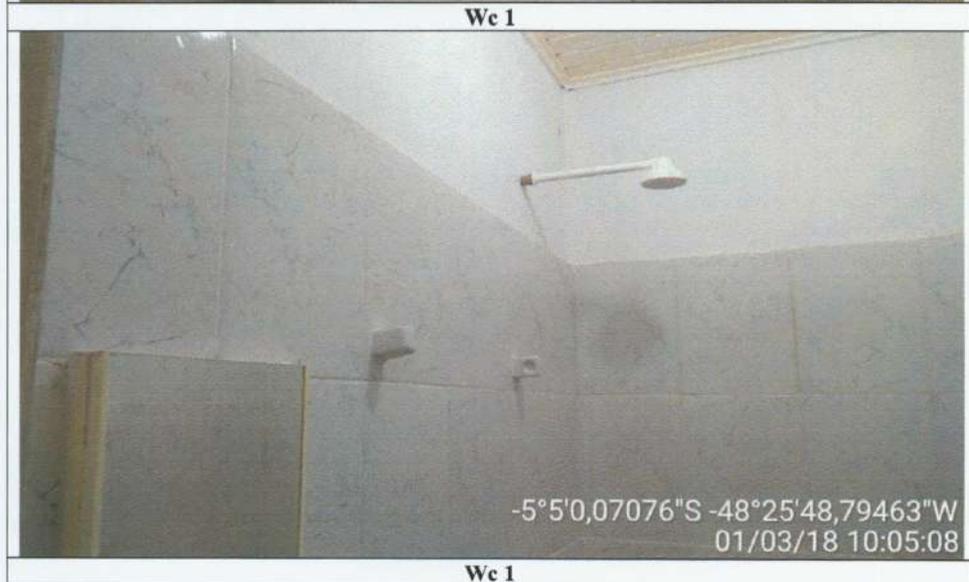
[Handwritten signature]
[Handwritten initials 'A']



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
13/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten initials: J A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 2



Sala 2

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)

14/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

J *A*



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 2



Sala 2

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
15/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

JA



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 4



Sala 4

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
16/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

[Handwritten signature]



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



-5°5'0,07098"S -48°25'48,79546"W
01/03/18 10:34:23

Sala 4



-5°5'0,07098"S -48°25'48,79546"W
01/03/18 10:35:24

Sala 4

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
17/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 4



Sala 4

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
18/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

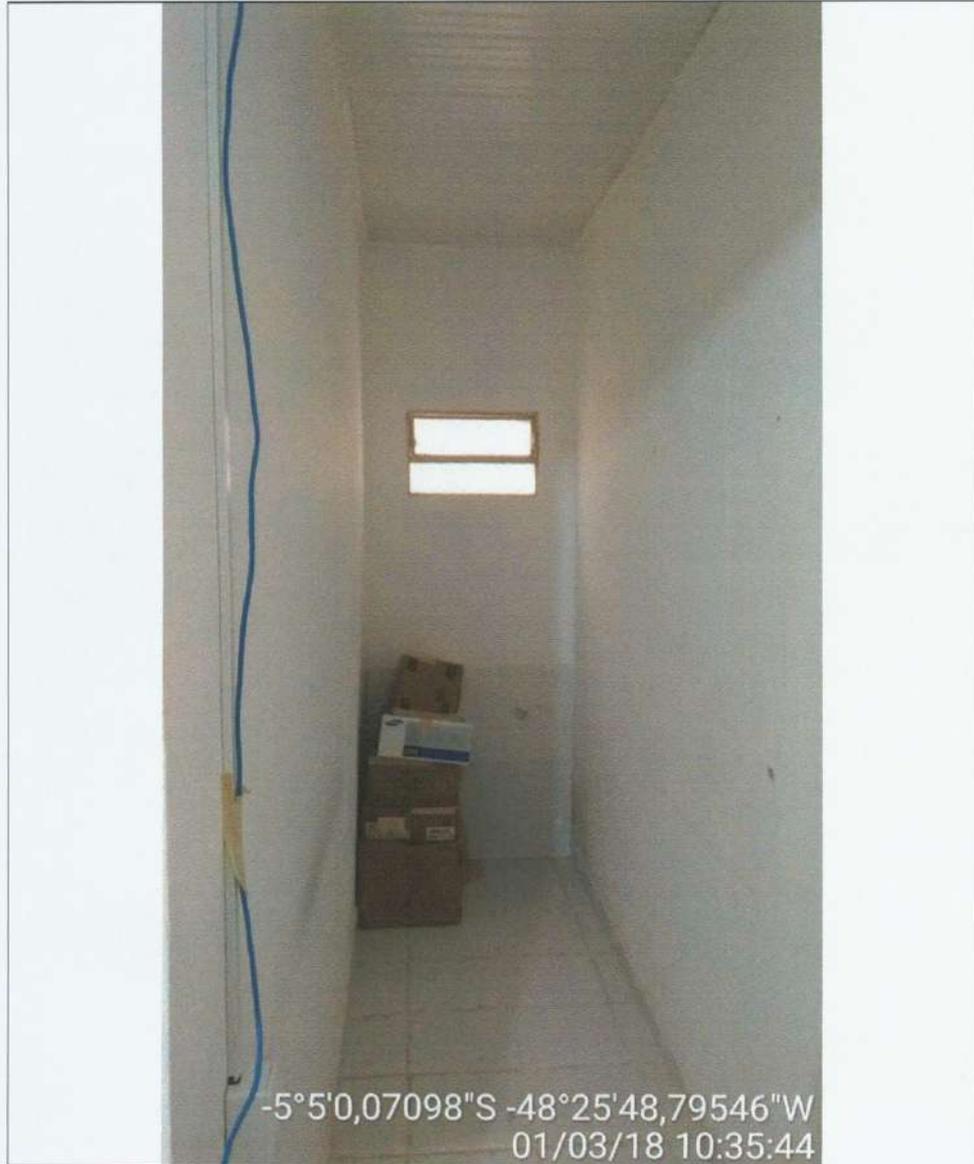
Handwritten signature and initials



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
19/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

A

Handwritten signature



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sala 4



We PNE



We PNE

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
20/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten initials: J and A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Wc PNE



Wc PNE

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
21/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Copa/cozinha



Copa/cozinha

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
22/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

V
A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**



Copa/cozinha



Copa/cozinha

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
23/30

\\FILESERVER\uceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Handwritten signature in blue ink.



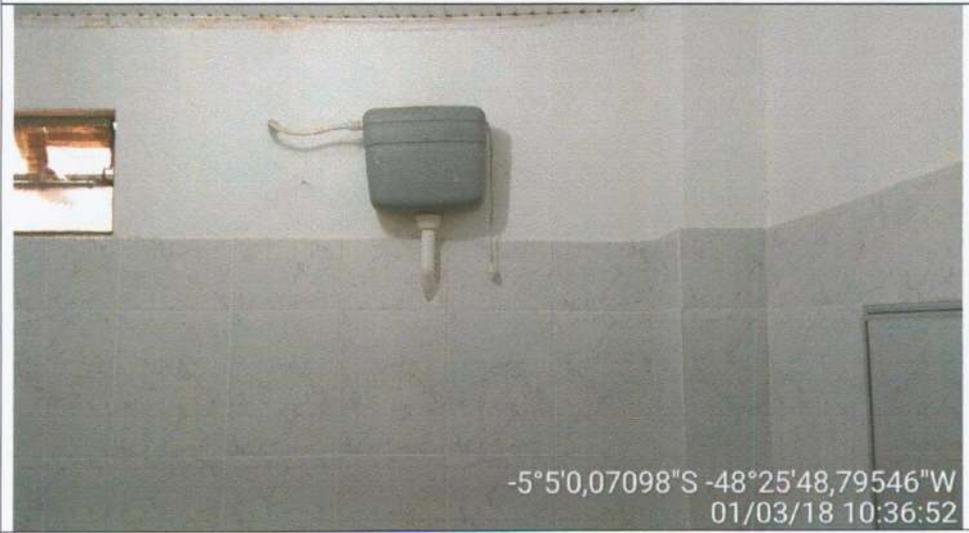
(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Wc 2



Wc 2

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)

24/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

Y A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Wc 2



Wc 2

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
25/30

\\FILESERVER\uceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

X A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**



Sala 5



Sala 5

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
26/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

N A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Sala 5



Sala 5

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
27/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



-5°5'0,07098"S -48°25'48,79546"W
01/03/18 10:38:47

Área de serviço



-5°5'0,07098"S -48°25'48,79546"W
01/03/18 10:38:50

Área de serviço

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 - (98) 3231-2990 (fax)
28/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

V
A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Área de serviço



Área de serviço

"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
29/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

1 A



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro – CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663 – (98) 3231-2990 (fax)
30/30

\\FILESERVER\luceng\2018\AVALIAÇÕES E PERÍCIAS\Avaliações\São Pedro da Água Branca - 03\Relatório
Fotográfico.doc

[Handwritten signature]



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA



Memo nº. 105/2018-COEA

São Luís, 07 de março de 2018

Para: Dr. Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares - Diretor Geral
Assunto: Laudo de Reavaliação do valor locativo do imóvel ocupado pela Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca
Processo Administrativo Nº 24792018

Senhor Diretor,

Conforme determinado, reencaminhamos Laudo de Reavaliação do valor locativo do imóvel situado à Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, São Pedro da Água Branca. O laudo ora encaminhado foi realizado pelo Analista Ministerial Antonio Batista Bezerra Neto, com coleta de dados em 01 de março de 2018, com CUB de data-base de fevereiro de 2018.

O referido imóvel foi avaliado utilizando-se de Método de Custo de Reprodução o que resultou num **valor locativo médio mensal de R\$ 1.220,72 (hum mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**. De acordo com os cálculos efetuados, obteve-se o intervalo de segurança na faixa de R\$ 1.098,65 (hum mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) à R\$ 1.342,80 (hum mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

O imóvel ora avaliado apresenta pendências no atendimento integral da Norma NBR 9050/2015 de acessibilidade às edificações, sendo que, para este servir ao propósito de sediar uma Promotoria de Justiça acessível necessita que sejam feitas adaptações para tanto, tais como adequação do banheiro PNE com

"2018 – 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na Construção da Democracia"
Av. Carlos Cunha, S/N – Jaracaty – CEP: 65000-000 – São Luís/MA
Telefone: (98) 3219-1795 E-mail: coea@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-3127619, **Código de Validação:** 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

instalação de barras de apoio junto ao vaso, adequação da porta principal de acesso com a rampa, adequação do capacho de bordas soltas na entrada principal e maçanetas inadequadas do tipo "taco de golfe", cabendo à Administração determinar se as pendências apontadas constituem ou não óbice à renovação da contratação.

Respeitosamente,

NIELSEN OLIVEIRA CASTRO
Arquiteto e Urbanista CAU/MA nº A44599-1
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Eng.º Gilberto Duallbe Mouchrék
CREA nº. 1145/D – MA.
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.

Nova Proposta de Locação

Eu, **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, portador RG nº 036908392009-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 205.859.183-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, bairro Centro, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, proprietário do imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, município de São Pedro da Agua Branca, Estado do Maranhão, manifesto-me pela nova proposta, da aluguel de um imóvel, para instalação da **Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca**, pelo valor de **R\$ 1.568,74** (um mil, e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Cujo prazo de vigência será de 5 anos.

Os dados bancários a ser creditado o valor do aluguel é na Conta Corrente nº 0065287-3, Agência nº 1821-0, Banco Bradesco.

São Pedro D'água Branca/MA, 01 de dezembro de 2023.

Antonio Raimundo da Silva Sousa

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

RG nº 036908392009-1 SSP/MA

CPF nº 205.859.183-68



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, portador RG nº 036908392009-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 205.859.183-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, bairro Centro, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, proprietário do imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, município de São Pedro da Agua Branca, Estado do Maranhão, **declaro** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho nacional do Ministério Público, que esteja ocupando cargo efetivo, comissionado ou colocado à disposição da procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando este (a) declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

São Pedro D'água Branca/MA, 01 de dezembro de 2023.

Antonio Raimundo da Silva Sousa

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

RG nº 036908392009-1 SSP/MA

CPF nº 205.859.183-68



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À LOCAÇÃO
E HABILITAÇÃO

Eu, **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, portador RG n° 036908392009-1 SSP/MA, inscrita no CPF n° 205.859.183-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, n° 440, casa A, bairro Centro, município de São Pedro D'Água Branca, Estado do Maranhão, proprietário do imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 965, Centro, município de São Pedro da Agua Branca, Estado do Maranhão.

Declaro, sob pena as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a locação do imóvel, bem como fatos impeditivos para sua habilitação no processo de locação com o Ministério Público Estadual do Maranhão.

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando esta declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

São Pedro D'Água Branca/MA, 01 de dezembro de 2023.

Antonio Raimundo da Silva Sousa

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

RG n° 036908392009-1 SSP/MA

CPF n° 205.859.183-68



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



IASMIM LARA Assinado de forma digital por IASMIM LARA PIAUILINO
PIAUILINO LARA PIAUILINO
PINHEIRO:05 PINHEIRO:0580626032
806260321 1
 Dados: 2023.12.18 11:18:46 -03'00'



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 014/2018, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, QUE FIRMAM ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O SR. ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada LOCATÁRIA, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 - SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49, e do outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sr. **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, Centro, município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, portador da RG nº 036908392009-1 SSP/MA e do CPF nº 205.859.183-68, de comum acordo, firmam o presente Instrumento de Contrato, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 2479/2018, por **dispensa de licitação**, com amparo legal do **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91**, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em 07/04/2018.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, por até 48 (**quarenta e oito**) meses.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global deste contrato é **R\$ 75.299,52 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.568,74 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nota de Empenho: 2018NE01180, datada de 06/04/2018.

3. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria - Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta-corrente nº 0065287-3, Agência nº1821-0, Banco Bradesco, indicado pelo LOCADOR.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela LOCATÁRIA, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumpra à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA:

1. Fazer imediata comunicação ao LOCADOR, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e água;
- 12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
- 2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.**
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

12. Informar **imediatamente** à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail;

13. Realizar a execução dos serviços de **pintura das paredes e portões de acesso, revisão de telhado, adequação da porta principal de acesso à rampa e troca de maçanetas**, no período de 01/07/2018 a 01/09/2018, firmados no termo de solicitação e comunicação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2479/2018, às fls.69.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o(a) LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoraonamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O LOCADOR poderá rescindir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

5. O procedimento formal de rescisão, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, e ainda a **Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”** e vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 2479/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

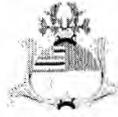
1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.2.1. O LOCADOR poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.2.2. Os servidores **José Ribamar Rodrigues Furtado e Rejane Martins de Moraes Melo**, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1 **Advertência**, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2 **Multa**, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3 **Suspensão** do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5 As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

5. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

u



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado, Seção Judiciária e/ou Diário Oficial do Ministério Público do Maranhão, em conformidade ao que estabelece parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e validade, que vai assinado junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e reais efeitos.

São Luís/MA, 06 de abril de 2018

Emunif

Locatária: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral

Antônio Raimundo da Silva Sousa

Locador: **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

CPF nº.205.859.183-68

Gláucia Ballina Sousa
TESTEMUNHA

Edisono Rodrigues de Santos
TESTEMUNHA



13/12/2023, 08:42

about:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **205.859.183-68**

Nome: **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**

Data de Nascimento: **01/11/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:41:54** do dia **13/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FC30.A715.6C8A.C958**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpna.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**

about:blank

1/1



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n.º 965, bairro Centro, São Pedro da Água Branca (MA)
Fone: (99) 3571-4363 / Email: pjsaopedro@mpma.mp.br

Ofício n.º 33/2018-PJSPAB

São Pedro da Água Branca (MA), 09 de fevereiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Promotor de Justiça EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
São Luís (MA)

Assunto: **Processo n.º 2479/2018.**

Senhor Diretor-Geral,

Visando a regular instrução do procedimento em epígrafe, venho, por meio do presente, informar Vossa Excelência que o imóvel objeto do contrato ali discutido não possui registro, havendo, porém, documentação comprobatória do domínio respectivo, consubstanciada em recibo de compra e venda, o qual segue anexo.

Em tempo, esclareço que a ausência do registro em referência se deve pela existência de irregularidade na titularidade das terras situadas na área urbana deste Município, as quais, atualmente, permanecem ainda sob o domínio da União.

Pelo exposto e diante das informações já consignadas no Processo n.º 2479/2018, solicito a renovação do contrato de locação outrora firmado, medida apta a propiciar a continuidade das atividades desenvolvidas por esta unidade ministerial.

Atenciosamente,

FABIANA SANTALÚCIA FERNANDES
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**





(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, Eu **SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE MACEDO**, brasileiro, Portador dos Documentos **RG: 224547 SSP/MA e CPF: 168.583.283-20** Residente e domiciliado nesta cidade. Compromete-se a **VENDER** como de fato **VENDEU** Para o **SR. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, Casado, portador do **RG: 036908392009-1 SSP/MA, CPF: 205.859.183-68**, Residente e Domiciliado na cidade.

Um Imóvel que fica Localizado na Rua: Mal. Castelo Branco Nº 965 - com as Seguintes Metragens: Sendo que a Frente 7,50 mts, lateral direita 50,00 mts, lateral esquerda 500,0mts, com fundo 7,50 m.

1ª- O preço total da venda ora efetuado é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** Pago em Moeda Corrente Neste País os quais deveram ser pagos nas seguintes condições: Avista Tendo o comprador todo o Direito de Vender, Trocar e Tendo Poderes e deveres Sobre o Mesmo.

2ª- O comprador tomou posse do imóvel compromisso, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando o, porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica dever.

3ª- o presente contrato ficara rescidido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores, três (03) meses consecutivos, num prazo de noventa (90) dias, as prestações a que se refere à cláusula primeira deste contrato, e neste caso poderá o comprador em benefícios dos vendedores, os direitos à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.

4ª- O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto das partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

5ª- Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectivas escrituras definitivas do imóvel compromissado, livres desembaraçadas de qualquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a importância total que ora fica a dever bem como, no caso de recusa, ou falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, ser obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como as indenizações das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromisso, além do dos prejuizos decorrentes e que serão então apurados.

6ª- correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda bem como todas as despesas como escritura definitiva, como exceção dos impostos que por força da lei, competiram seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na frente de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de Agosto de 2003.

VENDEDOR: *Sebastião Figueiredo de Macedo*

COMPRADOR: *Antonio Raimundo da Silva Sousa*

TESTEMUNHAS: *Basineide Oliveira Indalina*
Silvânia de Oliveira Duarte

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

16 FEV 2018

Nágila Santos Vieira

Nágila Santos Vieira
Escritor Autorizado

Serventia Extrajudicial
Cartório do Ofício Único
de São Pedro da
Água Branca
Rua Marechal Castelo Branco
1017 - Centro
F: (99) 3571-4157 - CEP: 55.920-000
São Pedro da Água Branca - MA





(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (S) ASSINATURA (S)

Dulacio Figueiredo
da Maceda, Estância
Raimundo da Silva
Sousa e dou(s)

São Pedro da Água Branca MA de 20 de 2013

Em test. da verdade

Rita de Cassia Sousa Gomes
Tabeliã e Registradora

Seção Extrajudicial
Cartório do Ofício Único
de São Pedro da
Água Branca
Rita de Cassia Sousa Gomes
Tabeliã e Registradora
Rua Manoel de Aguiar, 753 - Centro
São Pedro da Água Branca - MA
CEP: 65020-156

Cartório
CNPJ: 00.002.141.769/3
Inscrição Estadual: 14.176.94



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF: 205.859.183-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:24:19 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **3775.122B.6A73.74AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: 14/2018

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 205.859.183-68

Nome: Antônio Raimundo da Silva Sousa

Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, 440 - Casa A - Centro - Água Branca/MA

Telefone: (98) 3219-1650

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento da PJ de Água branca/MA

DADOS DO CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| Número do Processo 2479/2018 | Código de Identificação 2018NE01180 | Tipo Contrato Aluguel |
| Regime de Execução Preço Global | Garantia Sem Garantia | Forma de Pagamento parcelado |
| Data Assinatura 06/04/2018 | Data Publicação 11/04/2018 | Multa Rescisória |
| Início Vigência 07/04/2018 | Final Vigência 06/04/2024 | Procedimento Dispensa - 0/2018 |
| Unidade Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG | | Departamento Seção de Locações - CSG |
| Gestor do Contrato ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO | | Gestor do Contrato Suplente ANATILDE ARAUJO SILVA |
| Valor Contrato Acumulado 150.599,04 | | Saldo Contrato Acumulado 150.599,04 |
| Valor Contrato Atualizado 75.299,52 | | Saldo Contrato Atualizado 75.299,52 |

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**





Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

| Tipo | Justificativa | Início Vigência | Fim Vigência | Valor |
|---------------------------|----------------------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| Início do Contrato | | 07/04/2018 | 06/04/2022 | 75.299,52 |
| 1 Prorrogação de Vigência | Prorrogação do prazo de vigência | 07/04/2022 | 06/04/2024 | 75.299,52 |
| TOTAIS | | | | 150.599,04 |

ITENS

| Código | Item | Vlr. Estimado | Vlr. Pago |
|---------------|-------------------------|------------------|-------------|
| 1 | Item Global do Contrato | 75.299,52 | 0,00 |
| TOTAIS | | 75.299,52 | 0,00 |

ITENS ESTORNADOS

| Código | Item | Vlr. Estornado |
|---------------|------|----------------|
| TOTAIS | | |

DESEMBOLSO POR PERÍODO

| Período | Vlr. Disponível | Vlr. Total | Vlr. Pago |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------|
| 1 Período: 07/04/2018 - 06/04/2022 | 75.299,52 | 75.299,52 | 0,00 |
| 2 Período: 07/04/2022 - 06/04/2024 | 75.299,52 | 75.299,52 | 0,00 |
| TOTAIS | | 150.599,04 | 0,00 |

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

| Exercício | Vlr. Estimado | Vlr. Pago |
|---------------|---------------|-------------|
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAIS | | 0,00 |

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ETAPAS

| Etapa | Início | Fim | Status | (%) Concluído |
|-------|--------|-----|--------|---------------|
|-------|--------|-----|--------|---------------|

-

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-3127619, **Código de Validação:** 85C3697B92.





RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Estado do Maranhão
UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO: 2479 / 2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 014 / 2018
CONTRATADO: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 20585918368
DATA ASSINATURA: 06/04/2018
VALOR: R\$ 75.299,520000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1º/2022

Recibo emitido em 14 de Março de 2022 às 16:01:01 com o número 1647284461168.

São Luis, 14 de Março de 2022



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 14/03/2022. Publicação: 15/03/2022. Edição nº 049/2022.

2. REMETA-SE cópia da portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;
 3. OBEDEÇA-SE ao prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, consoante estabelecido no art. 13, da Resolução CNMP nº. 181/2017.
- Cumpra-se.
São Luís, 23 de fevereiro de 2022.

assinado eletronicamente em 11/03/2022 às 10:17 hrs (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

PROCESSO Nº 1167/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2018, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca/MA, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07/04/2022 e término em 06/04/2024, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 1167/2022. VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 37.649,76 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura do Aditivo: 14/03/2022. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.15 Locação de imóveis. PLANO INTERNO: CAMPE. NOTA DE EMPENHO 2022NE000491 – datada de 09/03/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 – “Lei do Inquilinato”, bem como as disposições do Contrato nº 014/2018. LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Representante Legal: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. LOCADOR: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA. São Luís, 14 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 10082/2019. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem em terreno pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça, localizado em Timon/MA, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preço nº 15/2021, oriunda do RDC Eletrônico nº 03/2020, bem como os autos do Processo Administrativo nº 10082/2019. VALOR GLOBAL: 7.092,76 (sete mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000038, datada de 09/03/2022. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. AÇÃO: 4963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça. PLANO INTERNO: FEMPE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo Diretor-Geral, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.700/0001-95, Representada pelo Sr. LUCAS FIGUEIREDO ALCINDO, portador da Cédula de Identidade nº 3.697.587-SDS-PB e CPF nº 075.195.044-09. São Luís, 14 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BACABAL

PORTARIA-1ºPJEBC - 32022

Código de validação: CA5A89BD1C



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



**ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O SR. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, PARA USO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA,

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.912/0001-85, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e de outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sr. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 205.859.483-68 e RG nº 036908392809-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 440, casa A, bairro Centro, município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, têm justo e acertada a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 014/2018 cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, na conformidade do Processo Administrativo nº 1167/2022, que fundamenta a celebração do presente instrumento, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, Lei Federal nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, e ainda às cláusulas e condições a seguir convenionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2018, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca/MA, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 965, Centro, município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07/04/2022 e término em 06/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global para os 24 (vinte e quatro) meses da prorrogação é de R\$ 37.649,76 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.568,74 (um mil, e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa a execução deste aditivo, para o exercício de 2022, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA
 Plano Interno: CAMPE
 Natureza da Despesa: 33.90.36.15 Locação de imóveis

1º aditivo de prazo do contrato nº 014/2018

07/04/2022 de página 1



(*) Documento assinado eletronicamente por ROBERT JOSE PEREIRA COSTA em 15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nota de Empenho: 2022NE000491 de 09/03/2022.

1. Os recursos para pagamento da despesa relativa à execução deste aditivo, serão custeadas mediante a previsão na Lei Orçamentária Anual da Procuradoria-Geral de Justiça, correspondente a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/91 - "Lei do Inquilinato", bem como as disposições do Contrato nº 014/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, ficando o LOCADOR, obrigado a manter, durante toda vigência deste instrumento e do Contrato original, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, este Aditivo de Prazo, em conformidade com o que prescreve o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Aditivo Contratual de Prazo.

E, por estarem assim, justas e contradas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 14 de março de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JULIO CESAR GUIMARÃES
Diretor Geral

Antônio Raimundo da Silva Sousa
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CPF nº 203.859.183-68
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO

Nota Empenho

Ano Base: 2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **15 de Janeiro de 2024 às 09:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3127619, Código de Validação: 85C3697B92.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Março de 2022 às 15:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2282696, Código de Validação: FC0E1AD476.**

| | | | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça | Número 2022NE000491 | Data Referência 09/03/2022 | | | | |
| Gestão 00001 Gestão Geral | Processo 11672022 | Nota Empenho Original | | | | |
| Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa | Referência Legal Lei 8666/93 art.24 | Pré-Empenho | | | | |
| Credor 205.859.183-68 ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA | Modalidade Empenho Global | Empenho Centralizado Não | | | | |
| Endereço Credor | Valor 13.804,91 (Treze Mil Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) | Tipo Contrato | | | | |
| Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes | Transação 0540 Nota Empenho | Obedece Ordem Cronológica Sim | | | | |
| Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação | Nota Descentralização Crédito | | | | | |
| Complemento | Contrato SICOP | | | | | |
| Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito | | | | | | |
| Gestão Nota Descentralização Crédito | | | | | | |
| Histórico DESPEZA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA, NO PERÍODO DE 07/04 A 31/12/2022. | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | | | | | | |
| Esfera Fiscal | Unidade Orçamentária 07101 | Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000149 | | | | |
| Função 03 Essencial à Justiça | | Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica | | | | |
| Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça | | Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça | | | | |
| Subação 000149 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (CAMPE) | | Fonte Recurso 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro | | | | |
| Natureza Despesa 33.90.36.15 Locação de imóveis | | | | | | |
| Cronograma Desembolso | | | | | | |
| Janeiro | Fevereiro | Março 13.804,91 | | | | |
| Abril | Maio | Junho | | | | |
| Julho | Agosto | Setembro | | | | |
| Outubro | Novembro | Dezembro | | | | |
| Descrição Itens | | | | | | |
| Item | Cód. Material | Qtde | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | Eduardo Jorge Hiluy Nicolau | | Júlio César Guimarães | |
| | | | Ordenador Primário | | Ordenador Secundário | |

SIGEF/MA - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 09/03/2022 às 13:38 por CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JUNIOR

Página: 1 de 1